PREFEITURA DE JACAREÍ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º
119/2026

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e gerenciamento de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta ou TAG com tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência) ou similar de gerenciamento de combustível em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de Gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-10 Aditivado, Etanol (Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC) e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareí e demais entidades participantes, conforme especificação no termos de referências e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 11.841.249,12

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2026 às 09h00
LOCAL: Portal de Compras Públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PROVA DE CONCEITO
SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026

GPRO Nº. 117.112/2026

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana, Secretaria de Mobilidade Urbana, Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí, Fundação Pró-lar de Jacareí, Instituto de Previdência do Município de Jacareí, e Fundação Cultural de Jacarehy e através da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios/Unidade de Licitações, sediada a Praça dos Três Poderes, nº 73, centro, Jacareí-SP realizará licitação para prestação de serviços, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos nº 660 de 20/12/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e gerenciamento de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta ou TAG com tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência) ou similar de gerenciamento de combustível em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de Gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-10 Aditivado, Etanol (Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC) e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareí e demais entidades participantes, conforme especificação no termos de referências**, conforme especificação no termos de referências e seus anexos.

1.2. A licitação será DESTINADA PARA **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **www.portaldecompraspublicas.com**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado**:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente

da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total dos itens que **compõe o lote;**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em edital;

4.7.1.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 47, § 1º da Lei Orgânica; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta **que identifique** o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará após a fase de lances campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes,

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **Os LANCES deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

5.6.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (um mil reais).

5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor **ocorrerá por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for **desclassificado** em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata de sessão publica anexada aos autos do processo licitatório.

5.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie **a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço e o recebimento da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) BEC e-sanções https//www.bec.sp.gov.br.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 660/2022 de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autentica.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de referência.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e § 1º do art. 38 Decreto Municipal nº 660/2022

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal 660/2022, art. 38, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação através do site www.jacarei.sp.gov.br ATENDE BEM ON LINE.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativos será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, (Art. 43, Decreto Municipal nº 660, de 2º de dezembro de 2022).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.

10.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeira(o), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do **www.portaldecompraspublicas.com.br** devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela(o) Pregoeira(o) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão prestados pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. .Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. Serão válidos e eficazes todos os atos praticados pelos licitantes em formato eletrônico, nos termos dos artigos 12, VI e 17, §4º da Lei n.º 14.133/2021, sendo exigida assinatura qualificada, como aquela que goza de cadeia de emissão ICP-Brasil, nos casos previstos na legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n.º 98/2025.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: **www.jacareí.sp.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Apêndice Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo I - A	Mapa Viário de Endereços
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Termo de Ciência de Notificação
Anexo V	Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

Jacareí,6 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ZELADORIA URBANA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE JACAREÍ
FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e gerenciamento de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta ou TAG com tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência) ou similar de gerenciamento de combustível em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de Gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-10 Aditivado, Etanol (Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC) e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareí e demais entidades participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	002.356	Litro	553.400	R$ 6,12	R$ 3.386.808,00
2	OLEO DIESEL COMUM		Litro	12.000	R$ 6,61	R$ 79.320,00
3	OLEO DIESEL S10		Litro	890.400	R$ 7,13	R$ 6.348.552,00
4	OLEO DIESEL S10 ADITIVADO		Litro	92.000	R$ 7,13	R$ 655.960,00
5	ETANOL		Litro	211.200	R$ 3,83	R$ 808.896,00
6	ARLA 32		Litro	60.024	R$ 5,49	R$ 329.531,76

	Total Sem Taxa de Administração	R$ 11.609.067,76
	Serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO DE FROTA) = 2% (Dois por cento)	R$ 232.181,36
	Total Com Taxa de Administração	R$ 11.841.249,12

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua execução se dá de forma ininterrupta e essencial para o desempenho regular das atividades da Administração.

O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, está alinhado com o respectivo Estudo Técnico Preliminar e com os demais instrumentos de planejamento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme regras previstas no instrumento contratual.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Após o recebimento da Ordem de Serviço, ficando a contratada submetida ao cumprimento do prazo de até 1 (um) dia útil, a contar da ciência da Ordem de Serviço, para o início da execução, mediante o início das atividades preparatórias e de mobilização necessárias ao cumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.2. Prazos de Implantação: A implantação do sistema informatizado de gerenciamento e da estrutura inicial necessária ao atendimento da frota deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência da Ordem de Serviço, observadas as etapas e condições estabelecidas nos subitens seguintes:

5.1.2.1. Início do Abastecimento Emergencial e Provisório: A CONTRATADA deverá garantir a capacidade de abastecimento da frota em Jacareí e São José dos Campos em até 5 (cinco) dias úteis após a ciência da Ordem de Serviço, admitindo-se, exclusivamente neste período inicial de transição — antecedente à conclusão do cadastramento individualizado de condutores previsto no Subitem 5.1.3.2 —, a liberação dos combustíveis por meio de contingência via Central de Atendimento (telefone/internet) com validação estrita da placa do veículo oficial e utilização de código/senha gerencial mestra por **órgão ou entidade participante**, garantindo a incolumidade e a continuidade dos serviços essenciais da Administração.

5.1.2.2. Início do Abastecimento Ordinário Automatizado (TAG RFID): No prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura necessária ao abastecimento ordinário automatizado por TAG RFID, incluindo a instalação e ativação dos equipamentos de leitura nos postos da rede mínima obrigatória dos Municípios de Jacareí e São José dos Campos, bem como a instalação das TAGs nos veículos e equipamentos cadastrados. A rede mínima deverá contemplar, no Município de Jacareí, 04 (quatro) postos credenciados, e, no Município de São José dos Campos, 02 (dois) postos credenciados, observados os critérios de localização estabelecidos no item 5.2.1. A complementação da rede credenciada nas demais localidades deverá observar os prazos específicos previstos nos itens 5.2.2 e 5.2.3, não sendo exigida sua integral disponibilização no prazo de 20 (vinte) dias.

5.1.3. Cronograma de Atividades de Implantação: Durante o período de implantação, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes etapas:

5.1.3.1. No ato da assinatura do Contrato: Designação formal da equipe especializada de suporte técnico e indicação do preposto da empresa, com os respectivos dados de contato;

5.1.3.2. Em até 10 (dez) dias, contados do envio do banco de dados pela CONTRATANTE: Conclusão do cadastramento eletrônico de todos os condutores autorizados, gestores das subfrotas, veículos operacionais e equipamentos pesados na plataforma tecnológica;

5.1.3.3. Em até 20 (vinte) dias, contados da ciência da Ordem de Serviço: Conclusão da instalação das TAGs RFID nos veículos e equipamentos cadastrados, disponibilização dos acessos à plataforma web e implantação da estrutura inicial de abastecimento automatizado, incluindo a instalação e ativação dos equipamentos de leitura nos postos credenciados de Jacareí e São José dos Campos, conforme os quantitativos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.4. Programa de Capacitação e Treinamento: O treinamento dos administradores e gestores do sistema, bem como dos gestores e fiscais do contrato, deverá ser realizado presencialmente, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, durante o período de implantação previsto no subitem 5.1.3.3., em data previamente definida em conjunto com a

Contratante, mediante disponibilização de ambiente funcional que permita a demonstração e a prática das funcionalidades necessárias à operação da plataforma. O treinamento deverá ser concluído antes do início do abastecimento ordinário automatizado por TAG RFID, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Jacareí e as demais entidades participantes. O treinamento será ministrado nas dependências da Diretoria de Logística e Equipamentos da Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana (SIEZU), situada na Rodovia Presidente Dutra, km 158,6, Parque Meia Lua, Jacareí/SP.

5.1.4.1. Os condutores e demais usuários do sistema serão capacitados pelos administradores e gestores previamente treinados pela Contratada, mediante orientações presenciais organizadas pelos respectivos órgãos e entidades participantes, com o apoio dos materiais didáticos fornecidos pela Contratada. Essa capacitação deverá ser iniciada durante o período de implantação e disponibilização do sistema, de modo a preparar os usuários para o início do abastecimento ordinário automatizado, conforme disposto no item 5.7 e seus respectivos subitens. Para apoiar essa capacitação, a CONTRATADA deverá fornecer:

5.1.4.2. Guia do Usuário: Fornecimento de manual técnico em **formato digital (PDF)**, contendo orientações passo a passo sobre as funcionalidades operacionais, os relatórios e os níveis de parametrização da plataforma web destinados aos gestores e fiscais.

5.1.4.3. Mídia de Vídeo Digital: Conteúdo técnico-didático direcionado aos motoristas municipais, ilustrando os métodos de validação na pista de abastecimento e os procedimentos operacionais a serem observados pelos frentistas da rede credenciada nos terminais de captura.

5.2. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

5.2.1. Áreas Preferenciais Urbanas (Jacareí): A Contratada deverá operar nas áreas preferenciais de atendimento para fins de abastecimento ordinário da frota no Município de Jacareí, observados os prazos de transição emergencial e de implantação automatizada fixados, respectivamente, nos Subitens 5.1.2.1 e 5.1.2.2 do Termo de Referência, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Disponibilização de postos estruturados para fornecimento circunscritos em um raio máximo de até 5 km do Prédio Executivo da Prefeitura (Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro), onde deverá existir o número mínimo de 02 (dois) postos credenciados;
b) Atendimento obrigatório às demais regiões da cidade, sendo solicitado, no mínimo, 1 (um) posto credenciado ativo na Região Leste e 1 (um) posto credenciado ativo na Região Oeste do município.

5.2.1.1. Atendimento Concomitante (São José dos Campos): Exclusivamente para o Município de São José dos Campos, em razão da extensão territorial do município vizinho e do elevado volume de deslocamentos da frota dos órgãos e entidades participantes, exige-se a manutenção e a disponibilidade de, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados ativos para pronto atendimento, obedecidos os prazos e condições de transição emergencial e implantação automatizada fixados nos Subitens 5.1.2.1 e 5.1.2.2 do Termo de Referência.

Para esse Município, não se aplica o prazo escalonado de complementação da rede previsto para as demais localidades no subitem 5.2.2.

5.2.2. Rotas Regionais de Deslocamento Ordinário (Vale do Paraíba e Litoral Norte): Por meio da rede de postos credenciados, a Contratada deverá operar nos eixos das rotas de tráfego regional, devendo apresentar a listagem de estabelecimentos credenciados e ativos correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) das localidades indicadas na data de até 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da Ordem de Serviço. O credenciamento das localidades remanescentes (50% restantes) deverá ser efetivado e apresentado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ciência da Ordem de Serviço, admitindo-se, durante este período de complementação da rede, a liberação de abastecimentos em caráter emergencial e de transição por meio de autorização via Central de Atendimento (telefone) ou aplicativo móvel nas localidades pendentes de automação física, compreendendo os seguintes municípios:

Aparecida, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Caraguatatuba, Cruzeiro, Cunha, Guararema, Guaratinguetá, Igaratá, Ilhabela, Jambeiro, Lorena, Mogi das Cruzes, Paraibuna, Pindamonhangaba, Salesópolis, Santa Isabel, São Sebastião, Taubaté, Tremembé e Ubatuba.

5.2.3. Rotas de Longo Curso, Viagens Institucionais e Polos de Saúde: Em decorrência do histórico de frequência de viagens para transporte de pacientes e deslocamentos operacionais, a Contratada deverá manter postos credenciados nos municípios paulistas que concentram os polos hospitalares de referência, aplicando-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ciência da Ordem de Serviço, para a apresentação do credenciamento dos estabelecimentos ativos nas localidades descritas caso não integrem a listagem inicial de rotas regionais, ficando assegurada, desde o início da execução contratual, a possibilidade de liberação das transações por meio de procedimento contingencial via Central de Atendimento (telefone) ou aplicativo nas rotas e polos hospitalares ainda não automatizados por TAG, visando garantir a continuidade ininterrupta do transporte de pacientes, compreendendo os seguintes municípios:

Américo Brasiliense, Araraquara, Areiópolis, Barretos, Bauru, Botucatu, Campinas, Itapira, Jandira, Jaú, Pardinho, Ribeirão Preto, Rio Claro, Salto, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos, São José do Rio Preto, São Paulo, São Roque, Sorocaba, Valinhos e Votorantim.

5.2.4. Deverá haver, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento credenciado e em funcionamento em cada um dos municípios relacionados nos Subitens 5.2.2 e 5.2.3., observados os prazos de disponibilização da rede estabelecidos nos respectivos subitens, sem prejuízo das exigências específicas de quantitativo e localização estabelecidas para Jacareí e São José dos Campos.

5.3. DA REDE CREDENCIADA

5.3.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07:00h às 20:00h. Deve haver, na Área Preferencial para

Abastecimento, ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

5.3.2. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante, deverá ser efetivado pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação.

5.3.3. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante via internet ou pelo sistema instalado pelo Contratado.

5.3.4. Os postos credenciados para as Unidades que possuam veículos das categorias caminhão, cavalo mecânico e equipamentos automotivos deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

5.3.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pelo Contratado, sendo de responsabilidade deste disponibilizar solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba as eventuais utilizações não autorizadas.

5.3.6. A Contratada é o único responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e de demais insumos efetivamente realizados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

5.4. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

5.4.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

c) Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
d) Prefixo;
e) Placa;
f) Marca;
g) Modelo;
h) Chassi;
i) Tipo de Combustível;
j) Ano de fabricação do veículo;
k) Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
l) Capacidade do tanque;
m) Hodômetro;
n) Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
o) Base operacional da frota.

5.4.2. O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como do reagente químico (ARLA 32) utilizado;

5.4.3. Cada veículo terá uma etiqueta ou TAG com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

5.4.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

5.4.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

5.4.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.7. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

5.4.8. O sistema deverá possuir para cada veículo um limite por combustível e insumo (Gasolina, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S10 Aditivado, Etanol e ARLA 32), determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

5.4.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

a) Identificação do posto (nome e endereço);
b) Identificação do veículo (placa);
c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
d) Tipo de combustível ou insumo utilizado;
e) A data e hora da transação;
f) Quantidade de litros;
g) Valor da operação; e
h) Identificação do Condutor (nome e registro).
i) Saldo restante do veículo separado por tipo de combustível e insumos (Gasolina, Etanol, Diesel e ARLA 32).

5.4.10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- **Para a frota**: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- **Por veículo**: tipo de combustível, limite de crédito em R$ por transação e em R$/mês, se houver;
- **Para o condutor**: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

e) A etiqueta ou TAG com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou similar deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

f) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;

g) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

h) A Integração, cadastro ou exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da CONTRATANTE, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e insumos;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza do combustível ou insumo utilizado;
- Valor unitário do combustível ou insumo utilizado; e
- Valor total do combustível ou insumo utilizado.

i) O fornecimento pela **CONTRATADA** do cadastro de sua rede de postos credenciados para fins de migração ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Contato, e;
- CEP;
- E-mail.

j) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.
k) O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a Contratante.
l) Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;
m) O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores via aplicativo;
n) O aplicativo deverá disponibilizar em tempo real as informações de saldo restante individualizado para todos os tipos de combustíveis e insumos homologados (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel e ARLA 32);
o) A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura POS (**Point Of Sale ou Ponto de Venda**) e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS. O equipamento também deverá permitir o envio de respostas pré-parametrizadas do gestor para o motorista via POS no comprovante de abastecimento.

5.5. RELATÓRIOS

5.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento em ambiente web, acessível por meio de navegadores de internet padrão, sem ônus de licenciamento;

5.5.2. A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

5.5.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível ou insumo;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R$ (reais); e,
- Tipo e valor do combustível ou insumo utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R$/L praticados e faturados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor para o maior valor com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso;

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

k) Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local de abastecimento (Posto credenciado e Município), a fim de acompanhar o histórico de abastecimentos realizados em cada um deles,

condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado).

l) Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.

m) Gráfico de consumo por órgão ou entidade participante referente ao mês anterior.

5.6.DA ETIQUETA (TAG) COM TECNOLOGIA RFID (IDENTIFICADOR POR RÁDIO FREQUÊNCIA) OU SIMILAR

5.6.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos, às inteiras expensas da CONTRATADA e sem qualquer ônus para a Administração, de modo a coibir fraudes e garantir a segurança das transações;

5.6.2. A validade técnica do dispositivo transponder instalado deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

5.6.3. A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE as etiquetas ou TAG´s, sem custo, nos casos de roubo e/ou furto, incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE; substituição de veículos, bem como quando identificada qualquer anormalidade que impeça o funcionamento da TAG;

5.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou TAG´s, quando solicitado formalmente pela CONTRATANTE por meio de seus gestores ou fiscais autorizados via correio eletrônico (e-mail), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação motivada (roubo, perda etc.);

5.6.5. As etiquetas ou TAGs com tecnologia RFID ou similar deverão contar com dispositivo de segurança de alta aderência (autodestrutivo), de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes e inutilizáveis quando removidos da sua localização original no para-brisa, permitindo a identificação eletrônica segura do veículo na rede credenciada;

5.6.6. Nos casos e locais excepcionais, onde restar comprovada a inviabilidade técnica de leitura ou utilização da etiqueta (TAG) com tecnologia RFID ou similar - ou especificamente para a logística varejista de aquisição do reagente químico ARLA 32 -, a CONTRATADA garantirá que a operação ocorra mediante outra tecnologia eletrônica segura (contingência) que inviabilize a ocorrência de fraudes e exija a digitação de senha pessoal;

5.7.IMPLANTAÇÃO

5.7.1. Da Homologação e Ativação do Sistema: A CONTRATADA deverá concluir a implantação e a ativação do sistema integrado no prazo máximo de até 20 **(vinte) dias**, contados a partir da data da ciência da Ordem de Serviço, em estrita observância às etapas, prazos vinculados à disponibilização das bases de dados e regras de transição emergencial já discriminadas no **Subitem 5.1.2.1** e no cronograma do **Item 5.1.3** deste Termo de Referência, compreendendo as seguintes atividades obrigatórias:

a) **Equipe Técnica e Preposto**: Apresentação e designação formal no momento da assinatura do instrumento contratual;

b) **Cadastramento Eletrônico Integrado**: Conclusão do registro de todos os condutores, gestores de subfrotas, veículos operacionais e equipamentos em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento dos dados informacionais listados no **Item 5.1.3.2**.;

c) **Automação Física e Rede Credenciada:** Conclusão da instalação das etiquetas eletrônicas nos veículos e homologação das bombas com equipamentos de leitura na rede mínima de Jacareí e São José dos Campos em até 20 (vinte) dias contados da ciência da Ordem de Serviço, prazo concomitante à liberação dos acessos à plataforma web;

d) **Programa de Capacitação:** Conclusão do treinamento dos administradores, gestores do sistema, gestores e fiscais do contrato em até 20 (vinte) dias da contados da ciência da Ordem de Serviço, sem qualquer custo extra ou ônus para a Administração Municipal, conforme item 5.1.4. do TR.

5.8. PREÇOS DOS ITENS

5.8.1. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou por meio de plataforma eletrônica, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos da rede credenciada que abasteceram a frota. Os dados deverão ser apresentados em reais por litro (R$/L) ou pela unidade de medida correspondente ao insumo, organizados por município e ordenados por valor em ordem crescente (do menor para o maior), identificando nominalmente o posto de abastecimento e o seu respectivo endereço completo.

5.8.2. A CONTRATANTE estabelecerá como parâmetro restritivo e limite eletrônico para a utilização da etiqueta ou TAG com tecnologia RFID (ou similar) o preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, praticado no município onde ocorrer a transação. Esse limite tomará como base os relatórios oficiais consolidados e publicados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis em seu endereço eletrônico oficial (www.gov.br/anp/pt-br), atuando como trava automática contra valores flagrantemente abusivos ou incompatíveis com a realidade de mercado regional.

5.8.2.1. Para o insumo reagente químico **ARLA 32**, diante da inexistência de tabelas de preços publicadas pela ANP, a CONTRATANTE efetuará pesquisa de mercado a fim de obter as referências de preços máximos que constituirão o teto e limite eletrônico para a utilização dos dispositivos eletrônicos ou meios de contingência autorizados. A pesquisa de mercado será realizada pela Administração com observância dos seguintes parâmetros:

a) Consulta a estabelecimentos que produzam, comercializem ou forneçam o insumo conforme a natureza do item relacionado;

b) Elaboração de pesquisa que seja válida para a região de abrangência geográfica da contratação, observando as diretrizes do Decreto Municipal de Jacareí nº 665/2022, de 20 de dezembro de 2022, ou norma que vier a substituí-lo;

c) Atualização mensal da pesquisa de preços, enviada a contratada no primeiro dia útil de cada mês, com revisão extraordinária sempre que fatos ou variações relevantes de mercado indicarem que os valores de referência deixaram de refletir os preços praticados, mediante pesquisa documentada e observância dos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 665/2022, ou norma que vier a substituí-lo.

5.8.3. A plataforma tecnológica da CONTRATADA deverá permitir o registro operacional de negociações especiais de preços de combustíveis e insumos realizadas diretamente pela CONTRATANTE com os postos da rede credenciada, visando obter a redução do preço de bomba nas áreas preferenciais de maior concentração ou circulação da frota municipal.

5.8.4. O Preço de Bomba à Vista como Limite de Faturamento:

5.8.4.1. Os combustíveis e insumos fornecidos pela rede credenciada serão faturados rigorosamente com base no preço praticado à vista diretamente na bomba de combustível (ou balcão do estabelecimento, se o caso para o insumo Arla 32), vigente na data exata e no momento em que ocorrer a transação eletrônica.

5.8.4.2. O preço de bomba à vista funcionará como parâmetro máximo intransponível para o faturamento. O sistema de gerenciamento informatizado deve garantir, por meio de travas automáticas, que o valor cobrado da Administração seja sempre igual ou inferior ao menor preço praticado pelo posto para o consumidor comum.

5.8.4.3. Constatada a ocorrência de aumentos expressivos, sucessivos ou flutuações atípicas no mercado de combustíveis ao longo do mês vigente, que tornem o preço médio do mês anterior inferior ao preço real praticado na bomba pelos postos credenciados, fica o gestor do contrato autorizado a flexibilizar temporariamente o limite eletrônico. Para tanto, a plataforma tecnológica deverá permitir a alteração excepcional da trava com base nos relatórios das pesquisas semanais mais recentes publicadas pela ANP para a respectiva localidade, mediante justificativa registrada nos autos, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais da Administração.

5.9. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

5.9.1. Segurança no Fornecimento e Contingência: Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos dispositivos e leitoras de etiquetas ou TAGs com tecnologia RFID (ou similar), assim como na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio de serviço de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e à gestão dos abastecimentos e ao não comprometimento da continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE. Para isso, a rede credenciada deve obter, por telefone, o número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA.

5.9.2. Não será admitida a utilização de cartões magnéticos, aplicativos ou outros dispositivos como meio ordinário de identificação e autorização dos abastecimentos,

devendo eventuais mecanismos alternativos ficar restritos a situações excepcionais de contingência, previamente autorizadas e devidamente registradas no sistema, com identificação do veículo e do condutor e preservação da rastreabilidade da operação.

5.9.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou internet. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano, que permita à CONTRATANTE o acesso por meio de ligação local, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

5.10. PROVA DE CONCEITO

5.10.1. Encerrada a fase de lances e julgada aceitável a proposta de preços da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Pregoeira convocará a empresa para realização da Prova de Conceito (POC), a ser realizada presencialmente no Prédio do Executivo, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Jacareí/SP, em data previamente agendada, respeitado o intervalo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a convocação e a realização da demonstração.

5.10.2. A Prova de Conceito terá por finalidade verificar, mediante demonstração prática, a aderência da solução ofertada às funcionalidades essenciais do sistema de gerenciamento de abastecimento, conforme roteiro e critérios objetivos estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência.

5.10.3. A demonstração ficará restrita às funcionalidades classificadas como obrigatórias no Anexo II, que deverão corresponder aos requisitos considerados essenciais para o atendimento das necessidades da Administração.

5.10.4. A Administração disponibilizará o espaço físico para a realização da Prova de Conceito. Caberá à licitante convocada disponibilizar e operar o ambiente tecnológico funcional de demonstração da solução ofertada, em ambiente de testes ou homologação, bem como apresentar os equipamentos e recursos necessários à execução dos testes previstos no Anexo II, incluindo aqueles indispensáveis à demonstração da identificação por TAG RFID ou tecnologia equivalente, quando aplicável.

5.10.5. O ambiente de demonstração deverá permitir a verificação prática das funcionalidades exigidas, não sendo necessária a implantação integral da solução, a instalação definitiva do sistema ou a reprodução da estrutura operacional da rede credenciada.

5.10.6. A Prova de Conceito terá duração máxima de 08 (oito) horas efetivas de avaliação, com início às 08h00 e término até as 17h00, excluído o intervalo para almoço. Eventual prorrogação deverá ser justificada pela Comissão de Avaliação, limitada ao tempo estritamente necessário à conclusão dos testes iniciados.

5.10.7. A avaliação será realizada por Comissão formalmente designada pela Administração, composta por servidores da Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana e da área de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração e Recursos

Humanos, podendo contar com a participação de servidores de outras unidades administrativas envolvidas na contratação.

5.10.8. A Comissão deverá observar integralmente o roteiro de avaliação constante do Anexo II, registrando individualmente o resultado de cada funcionalidade obrigatória, mediante indicação de atendimento ou não atendimento, acompanhado da respectiva justificativa e das evidências obtidas durante a demonstração.

5.10.9. A sessão de Prova de Conceito será pública, permitindo-se o acompanhamento pelos demais interessados, sem interferência na execução dos testes ou na atuação da Comissão de Avaliação. Eventuais manifestações deverão ocorrer nos momentos oportunos, sem prejuízo dos meios de impugnação e recurso previstos na legislação e no edital.

5.10.10. A demonstração deverá ser conduzida pelos representantes e integrantes da equipe técnica da própria licitante, previamente identificados perante a Comissão de Avaliação. Será permitido o uso dos recursos tecnológicos e de suporte técnico necessários à operação regular da solução, desde que informados à Comissão. Eventual apoio técnico remoto deverá ser registrado no parecer técnico, não sendo admitida a intervenção de terceiros para substituir a atuação da licitante na demonstração ou interferir indevidamente na execução e avaliação dos testes.

5.10.11. Concluída a demonstração, a Comissão de Avaliação elaborará parecer técnico circunstanciado, contendo o resultado individualizado dos testes, as justificativas para eventuais não atendimentos e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução.

5.10.12. Será considerada aprovada na Prova de Conceito a licitante que demonstrar o atendimento de todas as funcionalidades classificadas como obrigatórias no Anexo II, observados os critérios objetivos ali estabelecidos.

5.10.13. Aprovada a Prova de Conceito, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame, passando à análise dos documentos de habilitação da licitante, conforme as exigências e os procedimentos estabelecidos no edital.

5.10.14. O não atendimento de qualquer funcionalidade obrigatória, devidamente constatado e fundamentado pela Comissão de Avaliação, implicará a reprovação da solução e a consequente desclassificação da proposta, mediante decisão motivada da Pregoeira, assegurada a observância dos procedimentos previstos no edital.

5.10.15. Reprovada a solução, ou não atendida a convocação para realização da Prova de Conceito, sem justificativa aceita pela Administração, a Pregoeira convocará a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para realização da demonstração, observadas as mesmas condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.10.16. A sessão será gravada em áudio e vídeo, e o respectivo registro será juntado ao processo administrativo, juntamente com o parecer técnico elaborado pela Comissão de Avaliação.

5.11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.11.1. Para a execução das atividades de gerenciamento do abastecimento da frota e insumos por meio de rede credenciada, cabe à Contratada:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas regulamentares e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se de forma única e exclusiva pelo repasse de valores e pagamentos devidos aos postos de sua rede credenciada, em conformidade com o estabelecido no **Subitem 5.3.6**, ficando pactuado que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por tais obrigações comerciais;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas na fase de licitação;

d) Fornecer e instalar gratuitamente as etiquetas eletrônicas transponders (TAGs RFID) ou meios eletrônicos complementares de contingência autorizados para cada veículo informado pela CONTRATANTE, respeitado o prazo preclusivo de até **20 (vinte) dias** fixado no **Subitem 5.1.2.2**;

e) Disponibilizar, implantar e manter em operação a plataforma tecnológica web e o aplicativo móvel de gestão de abastecimento de combustíveis e insumos, garantindo a acessibilidade e o controle em tempo real de todas as transações ordinárias e de contingência;

f) Configurar na plataforma as travas automáticas e limites de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE (limites de crédito, restrições por tipo de combustível, cotas por veículo e bloqueios preventivos), assegurando que nenhuma transação ultrapasse os preços unitários máximos definidos no tópico 5.8. PREÇOS DOS ITENS;

g) Garantir o funcionamento contínuo do sistema e da rede credenciada obrigatória, mantendo central de suporte técnico operacional com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do ano, com acesso por ligação local ou gratuita, observado o rito de contingência fixado no tópico SEGURANÇA NO FORNECIMENTO;

h) Ministrar o programa de capacitação para todos os administradores e gestores do sistema, e gestores e fiscais do contrato envolvidos na utilização da solução tecnológica, observando o prazo limite e os materiais didáticos obrigatórios (Guia do Usuário e Mídia de Vídeo) estabelecidos no **Subitem 5.1.4**;

i) Designar preposto formalmente aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, em estrita observância ao **Subitem 5.1.3.1**;

j) Credenciar novos estabelecimentos varejistas, conforme as necessidades logísticas apresentadas pela CONTRATANTE, em estrita conformidade com o prazo de até **30 (trinta) dias** estabelecido no **Subitem 5.3.2**;

k) Atualizar a listagem de postos ativos na plataforma em até **05 (cinco) dias**, emitindo alertas eletrônicos imediatos à CONTRATANTE sempre que houver novo credenciamento, bloqueio temporário ou descredenciamento na rede, nos moldes exigidos no **Subitem 5.3.3**;

l) Exigir que os postos integrantes de sua rede credenciada estejam devidamente autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores competentes, possuindo a infraestrutura física de pista para manobras exigida no **Subitem 5.3.4**, providenciando o descredenciamento de estabelecimentos que tenham o cadastro de ICMS suspenso ou cassado por adulteração de combustíveis;

m) Fornecer e manter instalados nos postos da rede credenciada, sem custos para a Administração, todos os equipamentos periféricos de pista necessários para a captura automatizada dos dados sem intervenção humana, conforme as diretrizes do tópico SISTEMA DE ABASTECIMENTO;

n) Disponibilizar ferramentas eletrônicas que permitam à CONTRATANTE a extração, a qualquer tempo, de relatórios gerenciais acumulados, informativos quinzenais de preços praticados e faturados organizados em ordem crescente, e demonstrativos analíticos de emissão de CO_2, nos termos do tópico RELATÓRIOS;

o) Garantir a exportação de dados estruturados nos formatos TXT ou XML, com flexibilidade de layout e formatação de campos, viabilizando a integração sistêmica contínua com o software de gestão de frota municipal de Jacareí;

p) Guardar absoluto sigilo sobre as informações e dados operacionais obtidos em decorrência da execução do objeto, mantendo os backups de segurança arquivados e disponíveis para fins de auditoria pública por um período mínimo de **05 (cinco) anos** após a extinção do contrato;

q) Fornecer em formato digital estruturado a totalidade do banco de dados histórico gerado desde o início da prestação dos serviços quando da extinção do instrumento contratual;

r) Responsabilizar-se civil, criminal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de dolo ou culpa de seus prepostos na execução do contrato;

s) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributos federais, estaduais ou municipais incidentes sobre a prestação do serviço de gerenciamento.

5.12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.12.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, constituem deveres da CONTRATANTE:

a) Fornecer ao Contratado, após a ciência da Ordem de Serviço, o cadastro completo, atualizado e estruturado dos veículos, condutores autorizados e áreas de alocação, contendo a totalidade dos dados listados no **Subitem 5.4.1** do tópico SISTEMA DE ABASTECIMENTO;

b) Expedir a Ordem de Serviço formal para demarcar o início exato das etapas e contagens cronológicas de implantação do sistema, em consonância com o **Subitem 5.1.1**;

c) Indicar formalmente o gestor do contrato e o fiscal especialmente designados para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Item 6 deste Termo de Referência;

d) Exercer a fiscalização diária e quinzenal das transações, conferindo por meio de relatórios gerenciais eletrônicos se os abastecimentos guardam estrita conformidade com as parametrizações e preços à vista vigentes na bomba, nos moldes fixados no subitem O Preço de Bomba à Vista como Limite de Faturamento;

e) Notificar o Contratado, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer falhas, incorreções na plataforma, indisponibilidades na rede credenciada mínima ou condutas inadequadas de estabelecimentos para a aplicação de medidas saneadoras;

f) Prestar aos representantes da empresa parceira todas as informações, dados operacionais e esclarecimentos institucionais que se fizerem necessários para o bom andamento dos serviços;

g) Convocar o preposto do Contratado para reuniões periódicas de alinhamento técnico sempre que a Administração julgar conveniente;

h) Exigir dos condutores municipais das subfrotas participantes o zelo na guarda de suas senhas individuais de pista (conforme o **Subitem 5.3.5**) e a conferência rigorosa dos dados de hodômetro impressos nos comprovantes emitidos pelos terminais POS;

i) Proceder ao recebimento provisório e definitivo das parcelas executadas, atestando as medições quinzenais e emitindo os termos circunstanciados em estrita observância ao **Item 7** deste Termo de Referência;

j) Efetuar o pagamento das faturas validadas e aprovadas dentro do prazo pactuado de **25 DFS (dias fora semana)** estabelecido no **Subitem 7.8**, observando as retenções tributárias legais e a manutenção das condições de habilitação da empresa.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.13. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.13.1. A demanda da contratação tem como base o gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos e máquinas dos órgãos e entidades participantes, por meio de sistema integrado, com utilização de etiquetas ou TAGs com tecnologia RFID (Identificação por Radiofrequência) ou similar e rede de estabelecimentos credenciados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.13.2. A frota dos órgãos e entidades participantes é composta por 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) unidades, entre veículos leves, veículos pesados e máquinas, conforme relação constante do Anexo I deste Termo de Referência. A solução contratada deverá contemplar os veículos e equipamentos abrangidos pela contratação, observadas as condições estabelecidas para identificação e controle dos abastecimentos.

5.13.3. O objeto compreenderá o gerenciamento dos abastecimentos dos seguintes combustíveis e insumos: gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel comum, óleo diesel S10, óleo diesel S10 aditivado e ARLA 32, observadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

5.13.4. As quantidades e os valores estimados destinam-se ao dimensionamento da contratação e à previsão das despesas, tendo por base a frota e o consumo estimado dos órgãos e entidades participantes. A demanda efetiva poderá variar ao longo da execução contratual, conforme as necessidades da Administração, a composição da frota e o consumo realizado, não constituindo garantia de consumo integral dos quantitativos estimados nem compromisso de pagamento mínimo à contratada. O pagamento será realizado com base nos abastecimentos efetivamente realizados e nos critérios de remuneração estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

5.13.5. A prestação dos serviços deverá atender às necessidades de abastecimento da frota em Jacareí e nos demais municípios abrangidos pelos requisitos de cobertura geográfica previstos neste Termo de Referência, considerando os deslocamentos operacionais, administrativos e institucionais realizados pelos órgãos e entidades participantes.

5.13.6. A solução deverá possibilitar o gerenciamento centralizado dos abastecimentos, com registro e acompanhamento das transações, identificação dos veículos e condutores, controle dos quantitativos abastecidos, quilometragem, valores praticados e demais informações exigidas neste Termo de Referência, permitindo a emissão de relatórios individualizados e consolidados por órgão ou entidade participante.

5.13.7. Para o adequado dimensionamento da proposta, deverão ser considerados todos os recursos necessários à implantação e à operação do sistema durante a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a disponibilização da plataforma tecnológica, o fornecimento e a substituição das TAGs, o suporte operacional, os mecanismos de contingência e o atendimento aos requisitos da rede de estabelecimentos credenciados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.13.8. Para fins de elaboração da proposta, a licitante deverá considerar o valor estimado da contratação e a Taxa de Administração Inicial de Referência, fixada em 2% (dois por cento) como limite máximo para a oferta inicial, admitindo-se a apresentação de taxa inferior, inclusive igual a zero ou negativa, conforme o critério de julgamento pelo menor preço (menor taxa de administração) e as regras estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência e no edital.

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.

6.7.O fiscal **técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Tratando-se de contratos de maior complexidade, ou que demandem conhecimentos técnicos específicos, toda desconformidade relativa ao cumprimento de prazos contratuais deverá ser imediatamente comunicada por escrito, através da Comissão de Fiscalização ao Gabinete do Prefeito, contendo obrigatoriamente:

I – cópia das notificações expedidas à empresa contratada;

II – relatório detalhado elaborado pelo fiscal responsável.

6.8.3. O fiscal responderá administrativamente pela omissão no dever de comunicação tempestiva de irregularidades.

6.9.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.9.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O acompanhamento das medições e notificações para contratos de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.11. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de contratos ou equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

6.12. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.4. Periodicidade de Faturamento: Para fins de aplicação do disposto no item 7.2, fica estabelecido que o período regular de faturamento dar-se-á de forma quinzenal, dividida entre as transações consolidadas do primeiro ao décimo quinto dia de cada mês civil, e do décimo sexto dia ao respectivo encerramento do mês, servindo este intervalo como a janela padrão para a conciliação eletrônica de dados e emissão de relatórios.

Recebimento Definitivo

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.7.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1. A documentação fiscal relativa à execução contratual deverá observar a natureza das operações realizadas e a legislação aplicável, de modo a permitir a identificação e a conferência dos valores referentes aos combustíveis, ao ARLA 32 e à taxa de administração, quando aplicável, sem prejuízo da apresentação dos relatórios detalhados e consolidados necessários à fiscalização, à liquidação e ao pagamento.

Prazo e forma de pagamento

7.8.O prazo de pagamento será de 25 DFS (dias fora semana), contados da emissão da nota fiscal, conforme aprovação da medição.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Reajuste

7.22. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável durante vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

Remuneração

7.23. A remuneração da prestação dos serviços constantes neste Termo se dará por meio de valor variável mensal referente aos abastecimentos realizados em cada período de faturamento, com aplicação da taxa de administração contratada.

Regime de execução

7.24. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).**

8.1.1. Será permitida e aceita a oferta de lances com deságio, resultando em **Taxa de Administração Negativa.**

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor .

8.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.2.7. Empresas Consorciadas: nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.1.1. Gerenciamento informatizado de frota com quantidade equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo da frota municipal, totalizando o gerenciamento concomitante de pelo menos 89 (oitenta e nove) veículos.

8.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação para o período de **24 (vinte e quatro)** meses é de **R$ 11.841.249,12 (onze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos)** distribuído da seguinte forma:

9.1.1. Combustíveis e Reagente Químico (ARLA 32): R$ 11.609.067,76 (onze milhões, seiscentos e nove mil e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

9.1.2. Taxa de Administração Inicial de Referência (Preço Teto Máximo): 2% (dois por cento).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

000606 | 02.10.04 | 04.122.0006.2013 | 01 | 3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Zeladoria Urbana (SIEZU);

001015 | 021702 | 04.122.0015.2512 | 06 | 400.0001 | 3.3.90.39.99

Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB);

07.01.01 | 17.125.0011.2276 | 04 | 3.3.90.30.00

Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí (SRJ);

04.01.01 | 09.272.0012.2213 | 04 | 3.3.90.39.99

Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ);

06.01.01 | 16.482.0014.2012 | 01 | 3.3.90.39.00

Fundação Pró-Lar de Jacareí;

05.01.01 | 13.392.0013.2198 | 01 | 3.3.90.39.00

Fundação Cultural de Jacarehy.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jacareí, na data da assinatura eletrônica.

DANUTA DEBORA GNATKOWSKI
Assessora / SIEZU

ANEXO I
RELAÇÃO DA FROTA

ÁREA: ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS (5 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
AL-1151	ETH5F56	FIAT STRADAENDURANCE/ LO CADO	FIAT / FIAT STRADA ENDURANCE CS	2023
AL-1339	TKH6D43	CHEV/ONIX 10MT HB/LOCADO	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
MH 128	DKK5956	HONDA BROS 150 NXR	HONDA / NXR 150 BROS ESD	2010
VP-301	EGI8B13	I/NISSAN SENTRA 20S FLEX	I/NISSAN / SENTRA 20S FLEX	2012
VP-303	EGI8B20	VW/NOVO VOYAGE 1.6	VW / VOYAGE 1.6	2012

ÁREA: ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (15 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
AL-1114	RUK7H06	CHEV/SPIN 18L T PREMIER/LOCADO	CHEVROLET / CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022
AL-1297	EMU9E91	CHEV/SPIN18L ATPREMIER/LOCADO	CHEVROLET / CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022
AL-1298	EAE4E23	CHEV/SPIN 18LAT PREMIER/LOCADO	CHEVROLET / CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022
AL-1299	RVS1F90	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER/LOCAD	CHEVROLET / CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022
AL-1300	RVS1F93	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER/LOCAD	CHEVROLET / CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022
AL-1301	RVH0C76	CHEV/SPIN 18L AT PREMIUM/LOCAD	CHEVROLET / CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022
AL-1358	SVD2I63	CHEV/ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1359	TMA6D92	CHEV/ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1360	TLG6F41	CHEV/ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1361	TIY6J14	CHEV/ONIX 10MTHB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1362	TLO0I96	CHEV/ONIX 10 MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1432	TLR0D05	CHEV/ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1443	UEV7C67	I/M BENZ 417 RR PAS	I/M BENZ / 417 RR PAS	2025
UT-128	ELN6181	RENAULT MASTER TRANS.ESC.	RENAULT / RENAULT/MASTER TRANSP.ESC	2019
VP-297	GBZ6G81	FIAT/PULSE MT	FIAT / PULSE MT	2022

ÁREA: BOMBEIROS (10 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
AB 11103	CZA8395	FORD CARGO 1722 E	FORD / CARGO 1722 E	2010
ABS-11108	GGV8E51	VW/17.280 CRM 4X2	VW 17280 / VW 17280 CRM 4X2	2022
AC-11104	DEU7H46	I/FORD RANGER XLS4STMA32	FORD / I/FORD RANGER XLS4STMA32	2022
AL-1444	UGD3G38	CHEVROLET/S10 WT DD4	CHEVROLET / S10 WT DD4	2026
UR-11108	CUJ3A16	I/MB 416 SPRINTER AMBULANCIA	I/M.BENZ 416 / I/M.BENZ 416 ALTER AMBULANCIA	2021
UR-11110	EOE6976	MERCEDES SPRINTER AMBULANCIA	MERCEDES BENS / 15 SPRINTER RONTAM AMBULANCIA	2019
UR-11111	BRY5942	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	I/MB / 15SPRINT RONTAN AMB	2018
UT-11002	CMW7364	GN/MONTANA EGESIG FURG	GM / MONTANA ENGSIG FURG	2010
VO 11105	CDV1678	CHEVROLET S10	GM / S - 10	2002
VO 11108	DJP2748	CHEVROLET S10	GM / S - 10	2008

ÁREA: DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (6 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
MH 108	DAT7340	HONDA XRE 300	HONDA / XRE 300	2010
MH 118	DAT7352	HONDA XRE 300	HONDA / XRE 300	2010
TA 104	CZA8378	TRATOR MASSEY FERGUSON	MASSEY-FERGUSON / TRATOR AGRICULTURA	2009
TA 105	FVD2637	TRATOR VALTRA A950	VALTRA / A950	2015
TA 106	FNE5584	TRATOR VALTRA A950	VALTRA / A950	2015
VP-298	CZA8381	FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX	FIAT / DOBLO HLX 1.8 FLEX	2010

ÁREA: EDUCACAO (39 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
AL-1318	RTT3J60	RENAULT/LOGAN ZEN 10MT/LOCADO	RENAULT / LOGAN ZEN MT 1.6	2022
AL-1189	EOQ0F81	RENAULT/KWID ZEN 2 LOCADO	RENAULT / RENAULT KWID ZEN 1.0 MT	2023
AL-1191	EZJ7F22	RENAULT/KWID ZEN 2 / LOCADO	RENAULT / RENAULT KWID ZEN 1.0 MT	2023
AL-1194	GDB5C45	RENAULT/KWID ZEN 2/LOCADO	RENAULT / RENAULT KWID ZEN 1.0 MT	2023
AL-1209	GFW3F21	RENALT /KWID ZEN 2/LOCADO	RENAULT / RENAULT KWID ZEN 1.0 MT	2023
AL-1215	SDW5B79	CHEV/SPIN 18L PREMIER/LOCADO	CHEVROLET / CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022
AL-1217	EZU2126	I/M BENZ 311NIKAPAS/LOCADO	I/M.BENZ / 311 NIKS PAS	2012
AL-1282	OXF6I32	FORD/FIETA FLEX/ LOCADO	FORD / FIESTA FLEX	2014
AL-1291	SVH9J21	CHEV/ONIX 10MT HB/LOCADO	CHEVROLET / ONIX 10TAT LTZ	2024
AL-1293	RUB6C71	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER/LOCAD	CHEVROLET / CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022
AL-1324	TKQ3H22	CHEV/ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1325	TKJ0A25	CHEV/ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1326	TKW9A31	CHEV/ONIX 10MT HB LOCADO	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1327	TLL9I56	CHEV/ONIX 10 MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1328	TLP8G57	CHEV/ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1330	TMB4B21	SGMK LOCAÇÕES LTDA	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1331	TJT5I18	CHEV/ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1374	TKK6E95	CHEV/ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1375	TKW1B36	CHEV/ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1451	UGC4A08	CHEV/ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2026
AL-1452	UEY4B75	CHEV/ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2026
AL-1329	TLS3B64	CHEV/ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-954	QQZ8D73	RENAULT /SANDERO EXPR LOCADO	RENAULT / SANDERO	2019
CA-106	CDZ2854	VW 8100 CARROCERIA ABERTA	VW / 8 - 100	1997
CF-101	CZA8366	FORD CARGO 815E BAU	FORD / CARGO 815	2008
MO-103	CZA8350	MICROONIBUS VOLARE W9	MARCOPOL / VOLARE	2008
MO-105	FXH8J17	VW/MASCARELLO GRANMICRO	VW / VW/MASCARELLO	2021
UT-124	EGI8112	RENAULT MASTER TRANS ESCOL	RENAULT / RENAULT/MASTER TRANSP.ESC	2012
UT-135	EEH3F21	I/M.BENZ 416 CDI MICROONIBUS	I/M.BENZ 416CDI / I/M.BENZ 416CDI MICROONIBUS	2022
UT-136	EZG7C51	I/M.BENZ 416CDISPRINTERF	I/M.BENZ 416CDI / I/M.BENZ 416CDI CARGA	2021
UT-139	STV2H15	I/FIAT DUCATO MXCARGO 13M	I/FIAT / DUCATO MXCARGO 13M	2023
UT-140	SVZ2I29	I/M BENZ 417 VIPK ACE	I/M BENZ / 417 VIPK ACE	2023
UT-141	SWG3C31	I/M BENZ 417 VIPK ACE	I/M BENZ / 417 VIPK ACE	2023
UT-142	SWM3J83	I/M BENZ VIPK ACE	I/M BENZ / 417 VIPK ACE	2023
VP 193	CZA8215	VW KOMBI	VW / KOMBI	2002

VP 228	CZA8320	VW KOMBI	VW / KOMBI	2007
VP 230	CZA8322	VW GOL 1.6	VW / GOL 1.6	2006
VP 232	CZA8324	VW KOMBI	VW / KOMBI	2007
VP 243	CZA8368	VW KOMBI	VW / KOMBI	2008

ÁREA: ESPORTES (3 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
AL-1424	TKC5I86	VW/SAVEIRO CS RB MF	VW / SAVEIRO CS RB MF	2025
CT 108	CZA8296	FORD CARGO 815	FORD / CARGO 815	2004
VP-299	CZA8415	FORD/FIESTA 1.6	FORD / FIESTA 1.6	2009

ÁREA: FINANCAS (2 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
AL 828	GFE9792	CHEVROLET ONIX1.0 JOYE/ALUGADO	GM / CHEVROLET ONIX 1.0MT JOY	2018
AL-1340	TLQ6A53	CHEV/ONIX 10MT HB LOCADO	CHEV / ONIX 10MT HB	2024

ÁREA: FUNDACAO CULTURAL (2 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
VP 231	CZA8323	VW GOL 1.6	VW / GOL 1.6	2006
VP 283	CZA8404	FORD FIESTA 1.6	FORD / FIESTA 1.6	2009

ÁREA: FUNDACAO PRO - LAR (2 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
AL-1407	SWF6I55	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	CHEV / SPIN 18L AT PREMIER	2024
AL-1421	UFI3H68	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	CHEV / SPIN 1.8L AT LTZ	2025

ÁREA: GABINETE DO PREFEITO (2 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
AL-1323	SUP4E71	CHEV. ONIX 1.0 MT HB/LOCADO	GM / CHEV. ONIX 1.0MT HB	2025
AL-1426	TLN9J75	CHEV/ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025

ÁREA: GOVERNO (1 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
AL-1366	STQ2I45	CHEV ONIX 1.0 MT HB/LOCADO	CHEV / ONIX 10MT HB	2025

ÁREA: INFRAESTRUTURA (129 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
AC 100	CZA8279	ACABADORA ASFALTO CIBER SA230	VIBRO / ACABADORA DE ASFALTO	2003
AC 101	CZA0000	ACABADORA DE ASFALTO BOMAG	BOMAG / ACABADORA DE ASFALTO	2018
AL-1101	GJH2E17	FIAT/STRADA ENDURANCE / LOCADO	FIAT / FIAT STRADA ENDURANCE CS	2022
AL-1102	BZR9D06	FIAT STRADA ENDURANCE/LOCADO	FIAT / FIAT STRADA ENDURANCE CS	2022
AL-1103	FWB2A15	FIAT STRADA ENDURANCE /LOCADO	FIAT / FIAT STRADA ENDURANCE CS	2022
AL-1377	SWG5C06	CHEV/ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025

AL-1378	TKI6B96	CHEV/ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1399	SUR6J46	HYUNDAI/HB20 10M CONFORT	HYUNDAI / HB20 10M CONFORT	2025
AL-1400	TKL1E52	HYUNDAI/HB20 10M CONFORT	HYUNDAI / HB20 10M CONFORT	2025
AL-1401	STV5F43	HYUNDAI/HB20 10M CONFORT	HYUNDAI / HB20 10M CONFORT	2025
AL-1403	TLE5I37	HYUNDAI/HB20 10M CONFORT	HYUNDAI / HB20 10M CONFORT	2025
AL-1404	SVS4A45	HYUNDAI/HB20 10M CONFORT	HYUNDAI / HB20 10M CONFORT	2025
AL-1405	TLA3B52	HYUNDAI/HB20 10M CONFORT	HYUNDAI / HB20 10M CONFORT	2025
AL-1406	SUB5C01	HYUNDAI/HB20 10M CONFORT	HYUNDAI / HB20 10M CONFORT	2025
AL-1462	UCC1I73	HYUNDAI/HB20 10M CONFORT	HYUNDAI / HB20 10M CONFORT	2026
AL-1463	UBS8G51	VW/SAVEIRO CS RB MF	VW / SAVEIRO CS RB MF	2026
AL-1464	UBS8I21	VW/SAVEIRO CS RB MF	VW / SAVEIRO CS RB MF	2026
AL-1465	UBS9J87	VW/SAVEIRO CS RB MF	VW / SAVEIRO CS RB MF	2026
AL-1466	SNI7E25	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	CHEV / SPIN 18L AT PREMIER	2025
AL-1471	UBA9C50	VW/POLO TRACK MA	VW / POLO TRACK MA	2025
AM 107	CZA8240	IVECO DAILY 3510 AMBULANCIA	FIAT / IVECO/DAILY3510	2002
CA 107	CZA8B86	FORD F12000 MEC.OPERACIONAL	FORD / F 12000	2001
CA 108	CZA8187	FORD F-4000 - MEC. OPERACIONAL	FORD / F 4000	2001
CA 109	CZA8260	FORD F4000 CABINE DUPLA ABERTA	FORD / F 4000	2002
CA 110	CZA8261	FORD F4000 CABINE DUPLA ABERTA	FORD / F 4000	2002
CA 111	CZA8C63	FORD F4000 CABINE DUPLA ABERTA	FORD / F 4000	2002
CA 114	CZA8332	FORD CARGO 1317 CARR.ABERTA	FORD / CARGO 1317 E	2007
CA 116	FJG7255	FORD CARGO 1719 CARROC ABERTA	FORD / CARGO 1719	2014
CA 117	FCS4F69	FORD F4000 CAB DUPLA/CARROC	FORD / F 4000	2015
CA 119	FED8321	FORD F4000 CAB DUPLA/CARROC	FORD / F 4000	2015
CA 120	FFQ9E73	FORD F4000 CAB DUPLA/CARROC	FORD / F 4000	2015
CA 121	FOF7F17	FORD F4000 CAB DUPLA/CARROC	FORD / F 4000	2015
CA 122	FPE1F80	FORD F4000 CAB DUPLA/CARROC	FORD / F 4000	2015
CA 123	FCJ0G95	FORD F4000 CAB DUPLA/CARROC	FORD / F 4000	2015
CB 115	CDZ2845	FORD F12000 BASCULANTE	FORD / F 12000	1997
CB 125	CZA8258	FORD F14000 BASCULANTE	FORD / F 14000	2002
CB 126	CZA8259	FORD F14000 BASCULANTE	FORD / F 14000	2002
CB 127	CZA8262	FORD F14000 BASCULANTE CAB DUP	FORD / F 14000	2002
CB 128	CZA8264	FORD F14000 BASCULANTE	FORD / F 14000	2003
CB 134	CZA8336	FORD CARGO 2422E BASC. TRUCK	FORD / CARGO 2422 E	2007
CB 135	CZA8337	FORD CARGO 2422E BASC. TRUCK	FORD / CARGO 2422 E	2007
CB 136	CZA8340	FORD CARGO 2422E BASC. TRUCK	FORD / CARGO 2422 E	2007
CB 137	CZA8339	FORD CARGO 2422E BASC. TRUCK	FORD / CARGO 2422 E	2007
CB 139	FVK8A73	FORD CARGO 2623 6X4 BASCULANTE	FORD / CARGO 2623 6X4	2014
CB 140	FYU7A24	FORD CARGO 2623 6X4 BASCULANTE	FORD / CARGO 2623 6X4	2014
CB 146	FCW2G95	FORD CARGO 1723 BASCULANTE	FORD / CARGO 1719	2015
CB 147	FDE6307	FORD CARGO 1723 BASCULANTE	FORD / CARGO 1723	2015
CB 148	FED5H23	FORD CARGO 1723 BASCULANTE	FORD / CARGO 1723	2015
CB 149	FGL4H68	FORD CARGO 1723 BASCULANTE	FORD / CARGO 1723	2015
CB 150	FJN6924	FORD CARGO 1723 BASCULANTE	FORD / CARGO 1723	2015

CB 152	FTZ6482	FORD CARGO 1723 BASCULANTE	FORD / CARGO 1723	2015
CB 153	FWR7390	FORD CARGO 1723 BASCULANTE	FORD / CARGO 1723	2015
CB 154	FXF3359	FORD CARGO 1723 BASCULANTE	FORD / CARGO 1723	2015
CB 155	FYZ9H06	FORD CARGO 1723 BASCULANTE	FORD / CARGO 1723	2015
CB 156	FEA1238	FORD CARGO 1723 BASCULANTE	FORD / CARGO 1723	2015
CB 158	FPO7B39	FORD CARGO 1723 BASCULANTE	FORD / CARGO 1723	2015
CB 159	FME0184	FORD CARGO 1723 BASCULANTE	FORD / CARGO 1723	2015
CB-151	EGI7831	FORD /CARGO 1517 3	FORD / CARGO F 1517	2009
CM 101	CZA8342	FORD CARGO 4532E CAVALO MEC	FORD / CARGO 4532 E	2007
CP 144	FPO2385	FORD CARGO 1719 POLIGUINDASTE	FORD / CARGO 1719	2015
CP 145	FHO3530	FORD CARGO 1719 POLIGUINDASTE	FORD / CARGO 1719	2015
CT - 61	CZA8176	FORD F12000 TANQUE	FORD / F 12000	2001
CT 103	CDZ2I40	FORD F14000 COMBOIO	FORD / F 14000	1997
CT 106	CZA8272	FORD F14000 TANQUE ESPAGIDOR	FORD / F 14000	2003
CT 107	CZA8273	FORD CARGO 1517 TANQUE AGUA	FORD / CARGO F 1517	2003
CT 109	FGI4731	FORD CARGO 1723 TANQUE/AGUA	FORD / CARGO 1723	2015
CT-110	FVZ4D82	VW/24.280 CRM 6X2	VW / VW/24.280CRM 6X2 TANQUE	2022
EH 102	BP 3972	ESCAVADEIRA CURTA LB210 X2	LINK BELT 210 / ESCAVADEIRA - ESTEIRA	2016
EH 103	BP 3971	ESCAVADEIRA LONG LB210 X2	LINK BELT 210 / ESCAVADEIRA - ESTEIRA	2016
MH 123	DAT7357	HONDA XRE 300	HONDA / XRE 300	2010
MP-103	EGI7I53	MINI PÁ/NEW HOLLAND	NEW HOLLAND / MINI PÁ/NEW HOLLAND	2011
PC 103	CZA8140	PÁ CARREGADEIRA FIATALLI	FIATALLI / PA CARREGADEIRA	1997
PC 104	CZA8148	PÁ CARREGADEIRA FIATALLI	FIATALLI / PA CARREGADEIRA	1997
PC 105	CZA8243	PÁ CARREGADEIRA FIATALLI	FIATALLI / PA CARREGADEIRA	2002
PC 106	CZA8274	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU	KOMATSU / PA CARREGADEIRA	2003
PC 107	CZA8328	CARREGADEIRA CATTERPILAR	PA CARREGADEIRA CATTERPILAR	2007
PC-108	SUW3A55	MR/XCMG CARREGA LW300KV	MR/ / XCMG CARREGA LW300KV	2022
PG 102	FEK8893	FORD CARGO2623 6X4 M.O PRANCHA	FORD / CARGO 2623 6X4	2014
PT 103	CZA8159	MOTONIVELADORA FIATALLI PATROL	FIATALLI / MOTONIVELADORA	1997
PT 104	CZA8158	MOTONIVELADORA FIATALLI PATROL	FIATALLI / MOTONIVELADORA	1997
PT 106	CZA8275	MOTONIVELADORA FIATALLI PATROL	FIATALLI / MOTONIVELADORA	2003
PT 107	FUV3I12	MOTONIVELADORA RG140B/NH	PATROL NEW HOLLAND / PATROL	2016
PT 108	FYP4A71	MOTONIVELADORA RG140B/NH	PATROL NEW HOLLAND / PATROL	2016
PT-109	EGI7I37	M.A./NEW HOLLAND	NEW HOLLAND / M.A/MOTONIVELADORA	2009
RC 100	BP 3801	ROLO COMPAC LISO DYNAPAC CA115	DYNAPAC / ROLO COMPACTADOR	1981
RC 101	BP 1634	ROLO COMPAC PE DE CARNEIRO	DYNAPAC / ROLO COMPACTADOR	1990
RC 102	CZA8150	ROLO COMPAC LISO DYNAPAC	DYNAPAC / ROLO COMPACTADOR	1995
RC 103	CZA8331	ROLO PNEU DYNAPAC	DYNAPAC / ROLO COMPACTADOR	2007

RC 104	CZA8345	ROLO PÉ DE CARNEIRO DYNAPAC	DYNAPAC / 15 A	2007
RC 105	CZA8343	ROLO VIBRATORIO LISO DYNAPAC	DYNAPAC / 15 A	2007
RC 106	BP 1439	ROLO COMPACTADOR LISO PNEU	DYNAPAC / ROLO COMPACTADOR	2015
RC 107		ROLO COMPACTOR BW161 BOMAG	BOMAG / ROLO COMPACTADOR BW161 BOMAG	2015
RE 104	CZA8142	RETRO ESCAVADEIRA FIATALLI	FIATALLI / RETRO ESCAVADEIRA	1997
RE 106	CZA8255	RETRO ESCAVADEIRA CASE	CASE / RETRO ESCAVADEIRA	2003
RE 108	CZA8333	RETRO ESCAVADEIRA CASE	CASE / RETRO ESCAVADEIRA	2007
RE 109	CZA8352	RETRO ESCAVADEIRA CASE	CASE / RETRO ESCAVADEIRA	2008
RE 110	FCK4529	RETRO ESCAVADEIRA VOLVO	VOLVO / RETRO ESCAVADEIRA	2015
RE-111	FWG1A75	MR/N TLB B110B0EW HOLLAND	NEW HOLLAND / MR/NEW HOLLAND TLB B110B0	2013
RE-112	STG4I24	MR/XCMG RETRO XT870BR	MR/ / XCMG RETRO XT870BR	2022
TA 102	CZA8276	TRATOR AGRICOLA VALMET	VALMET / TRATOR AGRICOLA	2003
TA 103	CZA8152	TRATOR VALMET 785	VALMET / TRATOR AGRICOLA	1995
TA 107	BP 5315	TRATOR AGRICOLAMF265 /BP015315	MASSEY FERGUSON 265 / TRATOR AGRICULA	1988
TE 102		TRATOR ESTEIRA KOMATSU D61	KOMATSU / TRATOR DE ESTEIRA	2003
TE 103	BP 3970	TRATOR ESTEIRA D140B/NH	NEW HOLLAND / TRATOR DE ESTEIRA	2016
UT 107	CDZ1987	VW KOMBI PICK UP	VW / KOMBI - PICK - UP	1995
UT 109	CDZ2824	VW KOMBI PICK UP	VW / KOMBI - PICK - UP	1997
UT 123	CDZ2823	FORD F1000 ABERTA	FORD / F -1000	1997
VO 11101	CZA8335	FORD COURIER 1.6L	FORD / COURIER L 1.6 FLEX	2008
VP 131	CZA8392	FORD FIESTA 1.6	FORD / FIESTA 1.6	2009
VP 198	CZA8220	VW KOMBI	VW / KOMBI	2002
VP 205	CZA8245	VW KOMBI	VW / KOMBI	2002
VP 225	CZA8316	VW GOL 1.6 POWER	VW / GOL - POWER FLEX	2005
VP 226	CZA8291	VW GOL 1.6 POWER	VW / GOL - POWER	2003
VP 229	CZA8321	VW KOMBI	VW / KOMBI	2007
VP 236	CZA8344	VW GOL 1.0	VW / GOL	2007
VP 237	CZA8347	VW KOMBI	VW / KOMBI	2008
VP 240	CZA8358	VW GOL 1.6 POWER	VW / GOL 1.6	2008
VP 241	CZA8359	VW GOL 1.6 POWER G IV	VW / GOL - POWER	2008
VP 249	CZA8379	VW KOMBI	VW / KOMBI LOTACAO	2009
VP 264	CZA8412	VW PARATI 1.8	VW / PARATI 1.8	2011
VP 265	CZA8413	VW PARATI 1.8	VW / PARATI 1.8	2010
VP 270	CZA8383	CHEVROLET/ASTRA 2.0 SEDAN	GM / ASTRA SEDAN CD	2003
VP 276	FJU8I83	RENAULT DUSTER	RENAULT / DUSTER 1.6 E	2014
VP 277	FIJ1384	RENAULT DUSTER	RENAULT / DUSTER 1.6 E	2014
VP 279	CZA8396	FORD FIESTA 1.6	FORD / FIESTA 1.6	2009
VP 284	CZA8420	FORD FIESTA 1.6	FORD / FIESTA 1.6	2009
VP 285	CZA8397	FORD FIESTA 1.6	FORD / FIESTA 1.6	2009
VP-295	CZA8E03	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	FORD / FIESTA 1.6	2009
VP-296	CZA8D98	FORD/FIESTA 1.6	FORD / FIESTA 1.6	2009

ÁREA: IPMJ (2 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
IPMJ	EGI8121	VW GOL 1.6	VW / GOL	2012

VP-300	STO1C64	TOYOTA/COROLLA APREMIUMH	TOYOTA / COROLLA A PREMIUMH	2024

ÁREA: MEIO AMBIENTE (15 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
AL-1027	EXR1A46	FIATTORO FREEDOM /LOCADO	FIAT / FIAT TORO FREEDOM AT6	2021
AL-1082	FVF5C13	CHEV SPIN 1.8L AT/LOCADO	CHEVROLET / CHEV/ SPIN 1.8L MT LS E	2022
AL-1188	EMY5H71	RENAULT KWID ZEN 2/LOCADO	RENAULT / RENAULT KWID ZEN 1.0 MT	2023
AL-1224	GGU3F67	VW/VOYAGE MPI/LOCADO	VW / VOYAGE 1.6	2022
AL-1265	RGG6B15	FIAT TORO ENDURANCE/LOCADO	FIAT / FIAT TORO ENDURANCE MT5	2020
AL-1365	TLO2C07	CHEV ONIX 1.0 MT HB/LOCADO	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1431	TKN8J71	CHEV/ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2024
MH 127	DKK5955	HONDA BROS NXR150 ESD	HONDA / NXR 150 BROS ESD	2010
UT-138	ECV9C26	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	FIAT / FIAT STRADA ENDURANCE CS	2022
VP 242	CZA8360	VW GOL 1.6 POWER	VW / GOL - POWER	2008
VP 267	CZA8424	VW PARATI 1.8	VW / PARATI 1.8	2010
VP 269	EGI8115	VW GOL 1.6	VW / GOL	2011
VP 272	CZA8421	FORD FIESTA 1.6	FORD / FIESTA 1.6	2009
VP-289	CZA8E14	FORD FIESTA 1.6	FORD / FIESTA 1.6	2009
VP293	COY3D73	PEUGEOT PARTNER 1.6	I/PEUGEOT / PARTNER 1.6	2020

ÁREA: MOBILIDADE URBANA (33 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
AL - 1392	SUL0E62	VW/SAVEIRO CS RB MF	VW / SAVEIRO CS RB MF	2025
AL-1046	EVK2C41	VW 8.150E DELIVERY/LOCADO	VW / VW 8.150E DELIVERY	2011
AL-1048	GGA5E94	HONDA/NXR160 BROS/LOCADO	HONDA / NXR 160 BROS	2021
AL-1049	FUZ0I86	HONDA/NXR160/BROS/LOC AD O	HONDA / NXR 160 BROS ESD	2021
AL-1050	DRC9F51	HONDA/NXR160 BROS/LOCADO	HONDA / NXR 160 BROS ESD	2021
AL-1051	GFS0F93	HONDA/NXR160 BROS/LOCADO	HONDA / NXR 160 BROS ESD	2021
AL-1052	CNI4E67	HONDA/NXR160 BROS/LOCADO	HONDA / NXR 160 BROS ESD	2021
AL-1053	CUJ0E33	HONDA /NXR160 BROS/LOCADO	HONDA / NXR 160 BROS ESD	2021
AL-1054	RTH8H46	HONDA/NXR160 BROS/LOCADO	HONDA / NXR 160 BROS ESD	2021
AL-1055	RTH8H47	HONDA/NXR160 BROS/LOCADO	HONDA / NXR 160 BROS ESD	2021
AL-1078	RTI6B83	HONDA NXR 160/BROS/ LOCADA	HONDA / NXR 160 BROS	2021
AL-1095	RUM3G49	IVECO DAILY 65-170CD/LOCADO	IVECO / IVECO DAILY 65-170CD	2022
AL-1182	FTL3J86	VW/8.160 DRC 4X2/LOCADO	VW / VW-8.160 DRC 4X2 MEC.OPERACIONAL	2015
AL-1230	SIC6B47	VW/SAVEIRO CS RB MPI/LOCADO	VW / VW/SAVEIRO CS RB MPI	2023
AL-1232	SIC6B49	VW/SAVEIRO CS RB MPI/LOCADO	VW / VW/SAVEIRO CS RB MPI	2023
AL-1250	DYV4D65	VW/GOL MPI LOCADO	VW / VW GOL MPI	2023
AL-1305	RKJ8B63	WV/9.170 CDR 4X2	VW / 9.170 DCR 4X2	2022

AL-1341	GJC8B02	CHEV/ONIX 10 MT LT2/LOCADO	CHEV / ONIX 10MT LT2	2025
AL-1342	SUU9G21	CHEV/ONIX 10MT LT2/LOCADO	CHEV / ONIX 10MT LT2	2024
AL-1388	GAW3E52	VW/SAVEIRO CS RB MF	VW / SAVEIRO CS RB MF	2025
AL-1389	DDC8E32	VW/SAVEIRO CS RB MF	VW / SAVEIRO CS RB MF	2025
AL-1390	TMF3I56	VW/SAVEIRO CS RB MF	VW / SAVEIRO CS RB MF	2025
AL-1391	TKA3H43	VW/SAVEIRO CS RB MF	VW / SAVEIRO CS RB MF	2025
AL-1393	GHH2J61	VW/SAVEIRO CS RB MF	VW / SAVEIRO CS RB MF	2025
AL-1394	TIX8C93	VW/SAVEIRO CS RB MF	VW / SAVEIRO CS RB MF	2025
AL-1395	TMB3G46	VW/SAVEIRO CS RB MF	VW / SAVEIRO CS RB MF	2025
AL-1428	QSP5D49	IVECO/TECTOR 11-190	IVECO / TECTOR 11-190	2025
AL-1429	EGI5E64	VW/SAVEIRO CS RB MPI	VW / VW/SAVEIRO CS RB MPI	2023
CA 112	CZA8284	FORD F-4000/CARROCERIA ABERTA	FORD / F 4000	2003
CA 118	FDP6A72	FORD F-4000 CABINE DUPLA	FORD / F 4000	2015
MH 131	DKK5959	MOTO NXR 150 BROS ESD	HONDA / NXR 150 BROS ESD	2010
MH 135	DKK5963	MOTO NXR 150 BROS ESD	HONDA / NXR 150 BROS ESD	2010
MH 142	DKK6080	MOTO NXR 150 BROS ESD	HONDA / NXR 150 BROS ESD	2013

ÁREA: PLANEJAMENTO (1 veículo)				
Identific ação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
AL-1376	TMJ3B16	CHEV/ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025

ÁREA: SAUDE (108 veículos)				
Identific ação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
AL - 1348	TJU5H06	CHEV/ONIX 10 MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL 1018	ERL4A18	I/CITROEN JUMPY MICR./LOCADO	I/CITROEN / I/CITROEN JUMPY EUROLAF MICROONIBUS	2021
AL 783	FWH2875	CHEVROLET ONIX1.0 JOYE/LOCADO	GM / CHEVROLET ONIX 1.0MT JOY E	2018
AL-1003	FOZ6J77	I/M.BENZ 416 AMBUL./LOCADO	I/M.BENZ 416 / I/M.BENZ 416 ALTER AMBULANCIA	2019
AL-1029	GEO8219	HONDA CG 160 FAN/LOCADO	HONDA / HONDA CG 160 FAN	2018
AL-1064	ECJ1G99	VW FOX CONNECT/LOCADO	VW / VW/FOX CONNECT MB	2020
AL-1091	ENI7A65	FIAT STRADA ENDURANCE/LOCADO	FIAT / FIAT STRADA ENDURANCE CS	2022
AL-1117	FXW4F46	I/M.BENZ416CDISPRINTER M/L OCADO	I/M.BENZ 416CDI / I/M.BENZ 416CDI MICROONIBUS	2022
AL-1118	CUM3E63	I/M.BENZ 416CDISPRINTER/LOCADO	I/M.BENZ 416CDI / I/M.BENZ 416CDI MICROONIBUS	2022
AL-1119	DKU8G35	I/M.BENZ 416CDISPRINTER/LOCADO	I/M.BENZ 416CDI / I/M.BENZ 416CDI MICROONIBUS	2022
AL-1120	EXN5D61	I/M.BENZ 416CDISPRINTER/LOCADO	I/M.BENZ 416CDI / I/M.BENZ 416CDI MICROONIBUS	2022
AL-1121	EYQ8J65	I/M.BENZ 416CDISPRINTER/LOCADO	I/M.BENZ 416CDI / I/M.BENZ 416CDI MICROONIBUS	2022
AL-1122	FZG5B83	I/M BENZ416CDI SPRINTER/LOCADO	I/M.BENZ 416CDI / I/M.BENZ 416CDI MICROONIBUS	2022
AL-1130	GAI2I87	FIAT/MOBI LIKE/LOCADO	FIAT / MOBI LIKE	2022
AL-1153	GHI6J75	I/PEUGEOT 208 LIKE/LOCADO	I/PEUGEOT / 208 LIKE PK MT	2021
AL-1178	FOM0G03	I/CITROEN JUMPY CARGO	CITROEN / I/CITROEN JUMPY CARGO	2022
AL-1192	FUC4H05	RENAULT/KWID ZEN 2/LOCADO	RENAULT / RENAULT KWID ZEN 1.0 MT	2023

AL-1205	FCD6D21	TOYOTA/YARIS HA XS15/LOCADO	TOYOTA / YARIS HA XS15	2022
AL-1207	RNI3I11	VW/GOL1.6L MB5/LOCADO	VW / VW GOL 1.6L MB5	2021
AL-1216	FJB4H34	TOYOTA /YARIS HA XL15/LOCADO	TOYOTA / YARIS HA XS15	2023
AL-1240	GAO8287	RENAULT/MASTER ALTER AM2	RENAULT / MASTER MBUS L3H2	2017
AL-1254	STU4B48	YAMAHA/CROSSER Z ABS/LOCADO	YAMAHA / CROSSER Z ABS	2023
AL-1256	SYK2C33	I/FIAT DUCATO MB EXEC 17/LOCAD	I/FIAT / DUCATO MB EXEC 17	2023
AL-1262	FZN8E53	RENAULT MASTER NIKS 16P/LOCADO	RENAULT / MASTER MBUS L3H2	2018
AL-1275	FPC6G31	VW/VOYAGE 1.6L MB5/LOCADO	VW / VOYAGE 1.6	2020
AL-1278	QQF2J89	I/M BENZ 415CDISPRINTERM/LOCAD	I/M BENZ / 415 CDI SPRINTERM	2018
AL-1288	SWS1A04	HONDA/CG 160 FAN/LOCADA	HONDA / HONDA CG 160 FAN	2024
AL-1295	RVZ3I60	HYUNDAI/HB20 10M SENSE/LOCADO	HYUNDAI / HYUNDAI HB 20 1.0 SENSE	2022
AL-1307	QUM4335	I/M BENZ 415CDISPRINTERM	I/M. BENZ / 415CDISPRINGTERM	2019
AL-1310	QMX5B17	I/M.BENZ 415CDISPRITERM/LOCADO	I/M. BENZ / 415CDISPRINGTERM	2017
AL-1313	FOV3F21	FIAT/ARGO DRIVE 1.0/LOCADO	FIAT / FIAT ARGO DRIVE 1.0	2021
AL-1321	TLE6I29	VW/VIRTUS MB - LOCADO	VWW / VW/VIRTUS MB	2024
AL-1332	SYF7D93	I/FIAT CRONOS DRIVE1 .3AT	I/FIAT / CRONOS DRIVE1 .3AT	2025
AL-1334	TLR0G83	CHEV/ONIX 10MT HB/LOCADO	CHEV / ONIX 10MT HB	2024
AL-1335	TKZ3D82	CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2/LOCADO	CHEV / /ONIX PLUS 10TMT LT1	2024
AL-1336	TIO9D15	CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2/LOCADO	CHEV / /ONIX PLUS 10TMT LT1	2024
AL-1347	TJM7H72	CHEV/ONIX 10 MT HB	CHEV / CHEV TRAILBLAZER LTZ AG4	2025
AL-1349	TKD5F74	CHEV/ONIX 10MT HB /LOCADO	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1350	TKV8G95	CHEV/ONIX 10 MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1351	TKZ8B77	CHEV/ONIX 10MT HB/LOCADO	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1352	TLB2D31	CHEV/ONIX 10 MT HB LOCADO	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1353	TJG6D03	CHEV/ONIX 10MT HB/ LOCADO	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1354	SVB6G14	CHEV/ONIX 10MT HB/LOCADO	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1355	TKM9A63	CHEV/ONIX 10MT HB/LOCADO	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1356	TJV6B87	CHEV/ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2025
AL-1363	TDI6J91	VW/POLO TRACK MA /LOCADO	VW / POLO TRACK MA	2024
AL-1364	QPB9196	I/M BENZ 415CDISPRINTERM	I/M BENZ / 415 CDI SPRINTERM	2018
AL-1373	TEO5A69	HYUNDAI/HB2010TA LIMITE	HYUNDAI / HB2010TA LIMITE	2025
AL-1379	SUQ1F59	CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2	CHEV / ONIX PLUS 10MT LT2	2024
AL-1380	TKI7B68	CHEV/ONIX 10MT LT2	CHEV / ONIX 10MT LT2	2025
AL-1381	TKW8A06	VW/POLO SENSE	VW / POLO SENSE	2025
AL-1397	RNG7A26	IM/ BENZ 416CDISPRINTERM	I/M BENZ / 416CDISPRINTERM	2020
AL-1409	EFG6G06	I/M BENZ ALTER AMB	I/M BENZ / 416 ALTER AMB	2020
AL-1410	EWT6E11	I/M BENZ 416 ALTER AMB	I/M BENZ / 416 ALTER AMB	2020
AL-1413	SVJ8F71	CHEV/ONIX 10MT LT2	CHEV / ONIX 10MT LT2	2023
AL-1416	QXJ0A10	IM. BENZ 416CDISPRINTERM	I/M BENZ / 416CDISPRINTERM	2019

AL-1418	FWD3D83	RENAULT MASTER MBUS L3H2	RENAULT / MASTER MBUS L3H2	2017
AL-1419	GHQ4I05	RENAULT/MASTER FURGÃO L2	RENAULT / MASTER FURGÃO L2	2022
AL-1422	EJW0672	RENAULT/MASTERNIKS 16 P	RENAULT / MASTER NIKS 16 P	2019
AL-1427	CUK7J28	I/CITROEN JUMPY EUROLAF	I/CITROEN / I/CITROEN JUMPY EUROLAF MICROONIBUS	2019
AL-1430	SWW8D59	CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2	CHEV / ONIX PLUS 10MT LT2	2024
AL-1454	EXM8A79	RENAULT/MASTER ALTER AM2	RENAULT / MASTER ALTER AM2	2019
AL-1469	TXA5J48	HYUNDAI/HB20S10M CONFORT	HYUNDAI / HB20S 10M COMFOR	2025
AL-1470	HIA9B60	YAMAHA/FAZER YS250	YAMAHA / FAZER YS250	2011
AL-1472	EEQ5F99	RENAULT/MASTER ALTER AM2	RENAULT / MASTER ALTER AM2	2026
AL-1473	TDY6G16	RENAULT/KWID ZEN 2	RENAULT / KWID ZEN 2	2025
AL-1474	FUD9I64	HONDA/CG 160 FAN	HONDA / HONDA CG 160 FAN	2023
AL-1475	QPR7B72	RENAULT/KWID ZEN 10MT	RENAULT / RENAULT KWID ZEN 1.0 MT	2026
AL-955	FZP8H36	RENAULT MASTER MBUS/LOCADO	RENAULT / RENAULT MASTER MBUS L3H2	2020
AL-956	FVF4A53	RENAULT MASTER MBUS/LOCADO	RENAULT / RENAULT MASTER MBUS L3H2	2019
AL-957	CUM6G28	RENAULT MASTER MBUS/LOCADO	RENAULT / RENAULT MASTER MBUS L3H2	2019
AL-958	EST2H29	RENAULT MASTER MBUS/LOCADO	RENAULT / RENAULT MASTER MBUS L3H2	2019
AL-959	FVE2H75	REANULT MASTER MBUS/LOCADO	RENAULT / MASTER MBUS L3H2	2020
AL-961	FCY6C87	RENAULT MASTER MBUS/LOCADO	RENAULT / MASTER MBUS L3H2	2019
AL-964	CUE7G39	RENAULT MASTER MBUS/LOCADO	RENAULT / MASTER MBUS L3H2	2020
AL-966	QQL3D85	FORD KA SE/LOCADO	FORD / KA SE 1.5 SD	2019
AL-967	QQL3D76	FORD KA SE/LOCADO	FORD / KA SE 1.5 SD	2019
AL-968	BZB3I50	VW FOX CONNECT/LOCADO	VW / VW/FOX CONNECT MB	2019
AL-975	GCQ7D07	VW FOX CONNECT MB/ LOCADO	VW / VW/FOX CONNECT MB	2020
AM 111	CZA8371	FORD COURIER 1.6 AMBULANCIA	FORD / COURIER RONTAN AMB	2008
AM 112	CZA8372	FORD COURIER 1.6 AMBULANCIA	FORD / COURIER RONTAN AMB	2008
AM 113	CZA8373	FORD COURIER 1.6 AMBULANCIA	FORD / COURIER RONTAN AMB	2008
AM 118	FJQ6G96	RENAULT MASTER AMBULANCIA	RENAUT/M / NIKS AMBULANCIA	2018
AM 119	DLW5I40	RENAULT MASTER AMBULANCIA	RENALT/M NIKS/AMBULA / ESP/CAMINHONET/AMBULANCIA	2018
AM-120	EMA9360	I/CITROEN BERLINGO AMBULÂNCIA	I/CITROEN BERLINGO / I/CITROEN BERLINGO FGPL 1.6	2018
AM-121	EMA3685	I/CITROEN BERLINGO/AMBULÂNCIA	I/CITROEN BERLINGO / I/CITROEN BERLINGO FGPL 1.6	2018
AM-122	GHH8G23	I/CITROEN JUMPER FG/AMBULANCIA	CITROEN / CITROEN JUMPER FG L3H2	2021
AM-123	FPI1I46	RENAULT MASTER L2 AMBULANCIA	RENAULT / RENAULT MASTER L2 AMBULANCIA	2021
AM-124	FTD3I92	RENAULT MASTER F2 AMBULANCIA	RENAULT / RENAULT MASTER F2 AMBULANCIA	2022
AM-125	BPZ8I46	RENAULT MASTER F2 AMBULANCIA	RENAULT / RENAULT MASTER F2 AMBULANCIA	2022
AM-126	FPH6C35	IVECO/DAILY45170VREV BUS	IVECO / DAILY 45170VREV BUS	2022

AM-127	FUF4E37	RENAULT/MASTER RONTANAMB	RENALT/M NIKS/AMBULA / ESP/CAMINHONET/AMBULANCIA	2015
AM-128	FYP4C75	CITROEN/JUMPER RONTANAMB	CITROEN / JUMPER RONTANAMB	2015
MO 101	CDV2574	MICROONIBUS VOLARE	MARCOPOL / VOLARE	2002
MO 102	CZA8349	MICROONIBUS VOLARE W9	MARCOPOLO / VOLARE W9 ON	2007
MO 104	CZA8351	MICROONIBUS VOLARE W9	MARCOPOLO / VOLARE W9 ON	2007
UT - 144	UDL2F48	RENAULT/MASTER MINIBUSL3	RENAULT / MASTER MINIBUSL3	2026
UT 121	CZA8362	VW SAVEIRO 1.6	VW / SAVEIRO CL	2008
UT-127	BYX3D96	RENAULT MASTER TRANSP/PCNE	RENAULT / RENAULT/MASTER TRANSP.ESC	2019
UT-131	FQD9G66	MMC/L200 TRITON SPO GL	MITSUBISHI / MMC/L200 TRITON SPO GL	2021
VP 160	CDZ2867	VW GOL 1.0 MI	VW / GOL MI	1998
VP 182	CZA8204	VW GOL 1.0 SPECIAL	VW / GOL - SPECIAL	2002
VP 216	LQN0345	VW GOL 1.0 SPECIAL	VW / GOL - SPECIAL	2004
VP 233	CZA8325	VW PARATY 1.6 CITY	VW / PARATI 1.6 CITY	2007
VP 280	CZA8402	FORD FIESTA 1.6	FORD / FIESTA 1.6	2009
VP-287	CSC2890	CHEVROLET SPIN1.8 AT	GM / CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LTZ	2019
VP291	DDF4I79	RENAULT LOGAN ZEN 1.6	RENAULT / LOGAN ZEN MT 1.6	2020
VP292	BYB4D27	RENAULT LOGAN ZEN 1.6	RENAULT / LOGAN ZEN MT 1.6	2020

ÁREA: SEGURANCA E DEFESA DO CIDADAO (59 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
AL-1025	DYH5G42	CHEVROLET/MONTANA LS2/LOCADO	GM / MONTANA LS	2020
AL-1127	FNI6E51	VW/GOL MP I/LOCADO	VW / VW GOL MPI	2022
AL-1237	SEN3F86	CHEV/TREILBLAZER PRE D4A LOC.	CHEVROLET / CHEV/TRAILBLAZER PRE D4A	2023
AL-1247	CUQ6H40	RENAULT/DUSTER INT 1.6/LOCADO	RENAULT / DUSTER INT 1.6	2023
AL-1248	FGL2G83	RENAULT/DUSTER INT 1.6/LOCADO	RENAULT / DUSTER INT 1.6	2023
AL-1345	SUF3J67	CHEV. ONIX 1.0 LOCADO	CHEV / ONIX 10MT LT2	2024
AL-1346	TLN7D34	CHEV / ONIX 10MT HB	CHEV / ONIX 10MT HB	2024
AL-1437	UGJ3C48	CHEV/TRAILBLAZER HC D4A	CHEV / TRAILBLAZER HC D4A	2025
AL-1438	UDT4F59	CHEV/TRAILBLAZER HC D4A	CHEV / TRAILBLAZER HC D4A	2025
AL-1439	UFS7D88	CHEV/TRAILBLAZER HC D4A	CHEV / CHEV TRAILBLAZER LTZ AG4	2025
AL-1440	UDT0G28	CHEV/SPIN 1.8 MT LT	CHEV / SPIN 1.8L MT LT	2025
AL-1441	UFY3G59	CHEV/TRAILBLAZER HC D4A	CHEV / TRAILBLAZER HC D4A	2025
AL-1442	UFD5A26	CHEV/SPIN 1.8 MT LT	CHEV / SPIN 1.8L MT LT	2025
AL-1445	UFS1G35	CHEV/SPIN 1.8 MT LT	CHEV / SPIN 1.8L MT LT	2025
AL-1446	UGB7D59	CHEV SPIN 1.8L MT/LOCADO	CHEV / SPIN 1.8L MT LT	2026
AL-1447	UDK8G09	CHEV/SPIN 1.8 MT LT	CHEV / SPIN 1.8L MT LT	2025
AL-1448	UGB0F38	CHEV/SPIN 1.8 MT LT	CHEV / SPIN 1.8L MT LT	2025
AL-1449	UFT9F23	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	CHEV / SPIN 1.8L MT LT	2025
AL-1450	UDL5B19	CHEVROLET/S10 WT DD4	CHEVROLET / S10 WT DD4	2025
AL-1455	UET8J87	HONDA/XRE 300 SAHARA	HONDA / XRE 300 SAHARA	2026
AL-1456	UFQ1F88	HONDA/XRE 300 SAHARA	HONDA / XRE 300 SAHARA	2026
AL-1457	UDV2D75	HONDA/XRE 300 SAHARA	HONDA / XRE 300 SAHARA	2026
AL-1458	UGF1B28	HONDA/XRE 300 SAHARA	HONDA / XRE 300 SAHARA	2026
AL-1459	UGT6C86	HONDA/XRE 300 SAHARA	HONDA / XRE 300 SAHARA	2026
AL-896	BYB7766	CHEVROLET SPIN	GM / CHEV/SPIN 1.8l MT LS E	2019

		1.8/LOCADO		
AL-897	ENK9G77	CHEVROLET SPIN 1.8/LOCADA	GM / CHEV/SPIN 1.8l MT LS E	2019
AL-898	DZU0574	CHEVROLET SPIN 1.8/LOCADO	GM / CHEV/SPIN 1.8l MT LS E	2019
MH 109	DAT7341	HONDA XRE 300	HONDA / XRE 300	2010
MH 113	DAT7345	HONDA XRE 300	HONDA / XRE 300	2010
MH 114	DAT7346	HONDA XRE 300	HONDA / XRE 300	2010
MH 122	DAT7356	HONDA XRE 300	HONDA / XRE 300	2010
MH 126	DAT7360	HONDA XRE 300	HONDA / XRE 300	2010
MH-143	EFA1182	HONDA XRE 300 ABS	HONDA / XRE 300	2019
MH-144	COO1051	HONDA XRE 300 ABS	HONDA / XRE 300	2019
MH-145	ETA6595	HONDA XRE 300 ABS	HONDA / XRE 300	2019
MH-146	FSW4G82	HONDA/CB 500X	HONDA / CB 500X	2024
MH-147	SVQ5J57	HONDA/CB 500X	HONDA / CB 500X	2024
MH-148	SWG4B25	HONDA/CB 500X	HONDA / CB 500X	2024
MH-149	SUI6H34	HONDA/CB 500X	HONDA / CB 500X	2024
UT 122	EGI8101	VW SAVEIRO 1.8	VW / SAVEIRO 1.8	2010
UT 125	FZO7240	RANGER DEFESA - PROPRIO	FORD / RANGER XL 10A	2014
UT-126	EYR8791	M.BENZ 413 CDI/FURGÃO	M.BENZ / SPRINTERF	2011
UT-129	BPQ0F36	I/NISSAN FRONTIER ATK X4	I/NISSAN FRONTIER / I/NISSAN FRONTIER ATK X4	2020
UT-130	FVW7C48	FIAT/STRADA HD WK	FIAT STRADA HD WK / FIAT/STRADA HD WK	2020
UT-132	EQZ1J14	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	FIAT / FIAT/STRADA ENDURANCE CS	2021
UT-133	QSN0I57	CHEVROLET/ S10 LS DD4	CHEVROLET / CHEV. S10 LS DD4	2021
UT-134	CLH6A77	CHEVROLET/S10 LS DD4	CHEVROLET / CHEV. S10 LS DD4	2021
UT-143	UDY1J77	RENAULT/ INOVA MCA 09 . CH	RENAULT / INOVA MCA 09 . CH	2025
VP 136	CDZ2007	VW FUSCA 1600	VW / FUSCA 1600	1995
VP 208	CZA8251	VW GOL 1.0 SPECIAL	VW / GOL - SPECIAL	2002
VP 274	FQL5211	RENAULT DUSTER	RENAULT / DUSTER 1.6 E	2014
VP 275	FUR7592	RENAULT DUSTER	RENAULT / DUSTER 1.6 E	2014
VP 278	CZA8422	FORD FIESTA 1.6 TIRO DE GUERRA	FORD / FIESTA 1.6	2009
VP 281	FWP1576	CHEVROLET SPIN 1.8 MT LS E	GM / CHEV/SPIN 1.8l MT LS E	2018
VP-288	ESS7690	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LS E	CHEVROLET / CHEV/ SPIN 1.8L MT LS E	2019
VP-294	FZS6B85	RENAULT/KWID ZEM 1.1MT	RENAULT / RENAULT KWID ZEN 1.0 MT	2021
VP-304	FDY4F71	RENAULT/ KWID ZEN 2	RENAULT / KWID ZEN 2	2025
VP-305	UGO8A18	FIAT/VOLCANO 13AT	FIAT / STRADA VOLCANO 13AT	2025
VP-306	UDE2F42	FIAT/ STRADA VOLCANO 13AT	FIAT / STRADA VOLCANO 13AT	2025

ÁREA: SUB PREFEITURA DE SAO SILVESTRE (2 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
VP 239	CZA8357	VW GOL 1.6 POWER	VW / GOL - POWER FLEX	2008
VP-290	EGI8B14	VW NOVO GOL 1.6	VW / GOL 1.6	2012

ÁREA: SUB PREFEITURA DO IGARAPES (2 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
CB 132	CZA8268	FORD F14000 BASCULANTE	FORD / F 14000	2003
VP 268	EGI8108	VW GOL 1.6	VW / GOL	2011

ÁREA: SUB PREFEITURA DO PARQUE MEIA LUA (3 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
CB 123	CZA8256	FORD F14000 BASCULANTE	FORD / F 14000	2002
VP 209	CZA8252	VW GOL 1.0	VW / GOL - SPECIAL	2003
VP 234	CZA8326	VW GOL 1.6 POWER	VW / GOL - POWER FLEX	2007

ÁREA: SUB PREFEITURA REGIONAL NILLO MAXIMO (3 veículos)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
CB 124	CZA8257	FORD F14000 BASCULANTE	FORD / F 14000	2002
V-297	CZA8410	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	FORD / FIESTA 1.6	2009
VP 238	CZA8354	VW KOMBI	VW / KOMBI	2008

ÁREA: Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí (SRJ) (1 veículo)				
Identificação	Placa	Descrição	Marca / Modelo	Ano
AL-1302	RNW-5F94	**VOLKSWAGEN GOL 1.6L**	**VOLKSWAGEN / GOL 1.6L MB 5**	2022

Total: 445 veículos | 23 áreas

ANEXO II — PROVA DE CONCEITO (POC)

Matriz de avaliação das funcionalidades essenciais do sistema de gerenciamento de abastecimento de combustíveis e ARLA 32

Nota: esta matriz reúne apenas os requisitos extraídos de todo o Termo de Referência cujo não atendimento compromete o funcionamento da solução. Todos os quesitos são **obrigatórios** e de natureza eliminatória.

1. Encerrada a fase de lances e julgada aceitável a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Pregoeira a convocará para a realização da Prova de Conceito (POC), em sessão pública presencial, observado o intervalo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a convocação e a demonstração.

2. A POC destina-se a verificar, mediante demonstração prática, a aderência da solução ofertada às funcionalidades essenciais relacionadas nesta matriz, as quais são integralmente obrigatórias e eliminatórias.

3. A demonstração poderá ser realizada em ambiente de testes ou homologação, não sendo exigida a implantação integral da solução nem a reprodução da estrutura operacional da rede credenciada; a licitante deverá disponibilizar e operar o ambiente e os equipamentos necessários, inclusive os indispensáveis à demonstração da identificação por TAG RFID ou tecnologia equivalente.

4. A avaliação será conduzida por Comissão formalmente designada, que registrará, para cada quesito, o resultado “Atende” ou “Não Atende”, acompanhado da justificativa e das evidências obtidas, lavrando parecer técnico circunstanciado. A sessão será gravada em áudio e vídeo e juntada ao processo.

5. Será aprovada a licitante que demonstrar o atendimento de todos os quesitos desta matriz. O não atendimento de qualquer quesito implica a reprovação da solução e a consequente desclassificação da proposta, mediante decisão motivada, convocando-se a licitante subsequente, na ordem de classificação, sob as mesmas condições.

Funcionalidade a ser demonstrada	Atende	Não Atende
GRUPO 1 — CONTROLE DE ACESSO, PERFIS E HIERARQUIA		
O sistema permite criar perfis de usuário com definição da regra de acesso, de forma on-line e em tempo real.		
O sistema permite cadastrar gestor com atribuição de unidade e subunidade, restringindo seu acesso exclusivamente à(s) unidade(s) sob sua responsabilidade (não visualiza veículos/condutores de outras unidades).		
O sistema permite cadastrar administrador com acesso a todas as unidades, distinto do perfil de gestor.		
O sistema permite definir, por unidade, o nível de permissão de acesso (consulta ou administração).		
O sistema aplica hierarquia de visão: o gestor acessa os abastecimentos de sua frota e o nível órgão acessa os de todas as suas unidades, em todos os locais (postos internos, comboio e rede credenciada).		
O sistema registra em log, de forma auditável, as operações realizadas pelos usuários.		
GRUPO 2 — CADASTRO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
O sistema permite cadastrar e alterar veículos/equipamentos em tempo real e on-line, recusando registros com dados incompletos.		
O sistema permite bloquear e cancelar veículo; uma vez cancelado, impede qualquer alteração de seus dados.		

Funcionalidade a ser demonstrada	Atende	Não Atende
O sistema permite incluir, excluir e transferir veículos entre as frotas dos órgãos, com efeito imediato.		
O sistema permite a atualização em lote dos dados dos veículos, disponibilizando o modelo (planilha) a ser preenchido.		
GRUPO 3 — CADASTRO E AUTENTICAÇÃO DE CONDUTORES		
O sistema permite cadastrar o condutor por órgão com, no mínimo: nome completo, CPF, matrícula, data de vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular e e-mail.		
O sistema permite migrar o condutor para outro órgão mantendo a mesma matrícula.		
O sistema exige senha pessoal do condutor em qualquer operação e valida a senha (recusa senha incorreta e aprova a correta), registrando a operação.		
O sistema permite o bloqueio, desbloqueio e a troca de senha do condutor de forma on-line e instantânea.		
O sistema identifica o condutor no ato do abastecimento por matrícula e senha pessoal.		
GRUPO 4 — PARAMETRIZAÇÃO, LIMITES E TRAVAS		
O sistema permite definir limite de crédito por veículo (por transação e mensal), não ultrapassável sem autorização expressa, bloqueando a transação sem cobertura e registrando o motivo.		
O sistema permite definir limite de preço unitário máximo por tipo de combustível, por veículo.		
O sistema permite definir limite/cota por tipo de combustível e insumo, por veículo.		
O sistema permite parametrizar consumo mínimo e máximo (km/l) e bloquear/sinalizar a transação fora do intervalo.		
O sistema permite parametrizar a capacidade do tanque e impedir litragem incompatível.		
O sistema permite parametrizar intervalo mínimo entre transações (por tempo e por quilometragem).		
O sistema permite parametrizar fechamento de rede por UF e por município.		
O sistema permite parametrizar dia da semana, data e horário permitidos para abastecimento.		
O sistema impede transação sem senha e identifica/registra as tentativas frustradas de uso não autorizado.		
GRUPO 5 — AUTORIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO ABASTECIMENTO		
O sistema identifica condutor e veículo/equipamento no ato do abastecimento, coibindo transações não autorizadas e registrando em relatório as tentativas em desacordo com os parâmetros.		
O sistema recebe os dados do veículo sem intervenção humana, por meio de etiqueta/TAG RFID ou tecnologia similar.		
O sistema dispõe de mecanismo de contingência por tecnologia eletrônica segura, com exigência de senha pessoal e preservação da rastreabilidade (veículo e condutor), para os casos de inviabilidade de leitura da TAG e para o insumo ARLA 32.		
GRUPO 6 — COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO		
O sistema emite comprovante a cada abastecimento, independentemente de solicitação do condutor, contendo: identificação do posto (nome e endereço), placa do veículo, hodômetro no momento do abastecimento, tipo de combustível/insumo, data e hora, quantidade de litros, valor da operação, identificação do condutor (nome e registro) e saldo restante por tipo de combustível e insumo.		
O sistema disponibiliza o comprovante de forma impressa e por meio eletrônico (e-mail), mantendo-o consultável no sistema.		
GRUPO 7 — PREÇOS, TRAVA E FATURAMENTO		
O sistema garante, por trava automática, que o valor faturado seja sempre igual ou inferior ao preço de bomba à vista vigente no posto no momento da transação (teto intransponível).		

Funcionalidade a ser demonstrada	Atende	Não Atende
O sistema aplica trava eletrônica de preço por tipo de combustível e por município, tomando como base o preço de referência vigente.		
O sistema permite a flexibilização excepcional da trava de preço pelo gestor, mediante justificativa registrada nos autos.		
O sistema permite o registro de negociações especiais de preço realizadas pela contratante com postos da rede credenciada.		
O sistema disponibiliza, no mínimo quinzenalmente, os preços históricos praticados por município, ordenados do menor para o maior, com identificação nominal do posto e endereço.		
GRUPO 8 — GESTÃO FINANCEIRA E FATURAS		
O sistema segrega o acesso financeiro por unidade: cada unidade acessa, visualiza e aprova apenas as faturas de sua competência, sem expor faturas de outras unidades ou subunidades.		
GRUPO 9 — ALERTAS E CONTINGÊNCIA OPERACIONAL		
O sistema informa os abastecimentos com inconsistência por e-mail e por aviso em tela ao gestor da unidade/centro de custo vinculado ao veículo.		
O equipamento de captura (POS) da rede permite a comunicação entre motorista e gestor nas situações de impossibilidade de transação (pop-up, e-mail e SMS) e o envio de resposta pré-parametrizada do gestor ao motorista no comprovante.		
GRUPO 10 — RELATÓRIOS E CONSULTAS		
O sistema é acessível em ambiente web, por navegadores padrão, sem ônus de licenciamento.		
O sistema registra as informações de abastecimento e as disponibiliza para consulta via web no momento da operação.		
O sistema emite relatórios gerenciais, financeiros e operacionais de controle de despesas, condutores, consumo e quilometragem por veículo, com indicação dos desvios em relação aos parâmetros.		
O sistema apresenta o histórico das operações da frota contendo data, hora, estabelecimento, condutor, placa, hodômetro, tipo de combustível, litros, valor unitário e valor total da operação.		
O sistema calcula quilometragem entre abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo (km/l), sinalizando desvios de média.		
O sistema apresenta o histórico de operações por condutor e por estabelecimento credenciado.		
O sistema apresenta volume de litros, gastos e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota.		
O sistema apresenta as despesas por base operacional e por unidade.		
O sistema gera relatório customizado pelo próprio gestor, com opções de ordenar, filtrar, agrupar e totalizar informações e gerar gráficos, com exportação em CSV, TXT, PDF e Excel.		
GRUPO 11 — INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
O sistema exporta dados estruturados nos formatos TXT e XML, com layout e campos configuráveis, para integração com o software de gestão de frota da contratante.		
O sistema exporta o cadastro da rede de postos credenciados com os campos exigidos (razão social, nome fantasia, CNPJ, inscrição estadual, endereço, bairro, cidade, CEP, telefone, contato e e-mail).		
O sistema assegura a segurança, o sigilo e a integridade das informações dos abastecimentos.		

Observação: as exigências de natureza física, contratual ou documental — tais como validade técnica mínima da TAG, dispositivo autodestrutivo de alta aderência, fornecimento e reposição de etiquetas sem ônus, central de atendimento 24 horas, equipamentos periféricos nos postos e infraestrutura da rede credenciada — não integram a demonstração

da POC por não serem verificáveis em ambiente de testes, sendo aferidas na execução contratual, conforme as demais cláusulas do Termo de Referência.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Jacareí	
Unidade executora / Setor requisitante: Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana / Diretoria de Logística e Equipamentos	
Responsável: Danuta Debora Gnatkowski	**Matrícula:** 30691
E-mail: danuta.gnatkowski@jacarei.sp.gov.br	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

1.1. A demanda municipal justifica-se pela necessidade premente de garantir a continuidade, a operacionalidade, a transparência e o controle fiscal rigoroso no abastecimento da frota automotiva e de equipamentos da Prefeitura Municipal de Jacareí e de suas entidades descentralizadas vinculadas.

1.2. A contratação de uma solução tecnológica voltada ao gerenciamento informatizado e integrado de abastecimento, por meio de tecnologia de identificação automática (TAG RFID) e rede credenciada de postos, faz-se indispensável diante do porte e da complexidade da estrutura municipal. O escopo unificado atende de forma compartilhada às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana (SIEZU), da Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB), do Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí (SRJ), do Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ), da Fundação Pró-Lar de Jacareí e da Fundação Cultural de Jacarehy.

1.3. A ausência de um sistema centralizado de gestão geraria grave risco de desabastecimento em serviços públicos vitais e de emergência — como as ambulâncias da Saúde, viaturas de fiscalização da Mobilidade Urbana, patrulhas da Segurança e caminhões pesados de obras da Zeladoria —, além de fragilizar os mecanismos de auditoria de consumo e quilometragem por veículo. Portanto, a contratação visa mitigar os riscos de inexecução logística, coibir fraudes na queima de insumos e assegurar a máxima eficiência no uso dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da economicidade e da governança de frotas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026** da Prefeitura Municipal de Jacareí, publicado oficialmente no Portal da Transparência, sob o **item de identificação nº 4501**, correspondente à **classe nº 108**, de responsabilidade desta Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana (SIEZU), e contempla a frota da própria pasta, das demais secretarias da prefeitura.

2.2. Especialmente quanto à Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB) encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026** da Prefeitura Municipal de Jacareí, publicado oficialmente no Portal da Transparência, sob os **itens de identificação nº 1192 e 1193**, correspondente à **classe nº 640.**

2.3. Por sua vez, quanto à Administração Indireta — compreendendo as autarquias SRJ e IPMJ, e as fundações Pró-Lar e Cultural de Jacarehy —, consta nos autos do processo licitatório a justificativa para a ausência de previsão da contratação no PCA 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMBUSTÍVEIS E INSUMOS

3.1.1. Item 1.1 - Gasolina Comum: Combustível constituído de gasolina básica e álcool etílico anidro combustível, nas proporções vigentes fixadas pela legislação nacional, atendendo rigorosamente aos critérios de qualidade estabelecidos na Resolução ANP nº 807/2020, com as alterações promovidas pela Resolução ANP nº 988/2025, e demais disposições aplicáveis.

3.1.2. Item 1.2 - Óleo Diesel Comum: Combustível de uso rodoviário destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos com motores do ciclo Diesel compatíveis com o produto. Deverá atender às especificações de qualidade e composição previstas na Resolução ANP nº 968/2024 e demais disposições aplicáveis;

3.1.3. Item 1.3 - Óleo Diesel S 10: Combustível de uso rodoviário com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg (10 ppm), destinado a veículos, máquinas e equipamentos com motores do ciclo Diesel compatíveis com essa especificação. Deverá atender aos parâmetros de qualidade e composição estabelecidos na Resolução ANP nº 968/2024 e demais disposições aplicáveis;

3.1.4. Item 1.4 - Óleo Diesel S 10 Aditivado: Óleo diesel automotivo S-10 contendo aditivos detergentes e dispersantes para limpeza do sistema de injeção, em estrita conformidade com as características exigidas na Resolução ANP nº 968/2024;

3.1.5. Item 1.5 - Etanol Hidratado Combustível: Álcool etílico hidratado combustível para uso direto em motores de combustão interna de ignição por centelha (frota leve flex), atendendo às especificações da Resolução ANP nº 907/2022 e demais disposições aplicáveis, consideradas eventuais alterações normativas vigentes na data do fornecimento;

3.1.6. Item 1.6 - Reagente Químico ARLA 32: Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo a 32,5%, atuante em sistemas de pós-tratamento de gases de motores a diesel. Deverá atender às especificações estabelecidas na Instrução Normativa IBAMA nº 23/2009 e às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao produto.

3.1.7. Requisitos gerais de qualidade e regularidade: os combustíveis e insumos deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, conforme a legislação vigente aplicável a cada produto.

3.1.7.1. A rede credenciada deverá ser composta por estabelecimentos regularmente autorizados para o exercício das respectivas atividades. Caberá à contratada observar e fazer cumprir, no âmbito de suas obrigações contratuais, os requisitos de credenciamento, regularidade e atendimento estabelecidos no Termo de Referência, bem como disponibilizar os registros e as informações necessários à apuração de eventuais ocorrências relacionadas aos abastecimentos.

3.2. DA TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS

3.2.1. Deverá ser utilizada tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID), mediante dispositivos TAG instalados nos veículos e equipamentos abrangidos pela contratação, permitindo sua identificação e o controle dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

3.2.2. O sistema deverá possibilitar a vinculação das transações ao respectivo veículo ou equipamento, com registro dos dados necessários à identificação, à autorização, à rastreabilidade e à fiscalização dos abastecimentos, observados os requisitos de segurança e controle definidos no Termo de Referência.

3.2.3. Deverão estar contempladas a disponibilização, a instalação, a ativação, a manutenção e a substituição dos dispositivos necessários ao funcionamento do sistema,

bem como a previsão de procedimentos para tratamento de falhas e situações excepcionais, de modo a preservar a continuidade do abastecimento e a confiabilidade dos registros.

3.2.4. Consideradas as particularidades de fornecimento do ARLA 32, o sistema deverá admitir, quando necessário, meios eletrônicos complementares de identificação e autorização das transações, tais como cartões ou aplicativos móveis com validação por senha, integrados à mesma plataforma de gerenciamento, de modo a assegurar o registro, a rastreabilidade e a fiscalização das aquisições desse insumo.

3.3. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

3.3.1. A solução deverá assegurar cobertura por meio de rede de postos credenciados no Município de Jacareí, em São José dos Campos e nas localidades abrangidas pelas rotas regionais, viagens de longo curso e deslocamentos institucionais, inclusive para atendimento aos polos de saúde, conforme os critérios e prazos estabelecidos nos itens 5.2.1 a 5.2.3 do Termo de Referência.

3.4 REQUISITOS DA REDE CREDENCIADA

3.4.1. A rede credenciada deverá assegurar a disponibilidade de abastecimento compatível com as necessidades operacionais da frota, observados os horários mínimos de atendimento e a existência de, ao menos, 01 (um) posto com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, na área preferencial de abastecimento.

3.4.2. Deverá, ainda, possibilitar o atendimento a veículos de maior porte, permitir a identificação dos condutores e o controle das transações, bem como assegurar a atualização da rede credenciada e o pagamento aos estabelecimentos pela contratada, conforme os requisitos e prazos estabelecidos no item 5.3 do Termo de Referência.

3.5 Qualificação Técnica

3.5.1. Comprovação , por meio de atestado(s) de capacidade técnica, de experiência na execução de serviços de gerenciamento informatizado de frota, com gerenciamento concomitante de, no mínimo, 89 (oitenta e nove) veículos, observadas as condições estabelecidas no item 8.5 do Termo de Referência.

3.6. Da Sustentabilidade e da Conformidade Normativa

3.6.1. A execução contratual deverá observar a legislação ambiental, as normas de segurança e os requisitos de qualidade aplicáveis aos produtos e às operações de abastecimento.

3.6.2. O sistema de gerenciamento deverá contribuir para o acompanhamento do consumo da frota e para a identificação de possíveis inconsistências, favorecendo o controle dos recursos públicos e a prevenção de desperdícios.

3.6.3. Deverão ser observadas, ainda, as medidas pertinentes à segurança da informação e à proteção dos dados tratados durante a execução contratual.

3.7. Periodicidade de Faturamento

3.7.1. O período regular de faturamento dar-se-á de forma quinzenal, dividida entre as transações consolidadas do primeiro ao décimo quinto dia de cada mês civil, e do décimo sexto dia ao respectivo encerramento do mês, servindo este intervalo como a janela padrão para a conciliação eletrônica de dados e emissão de relatórios.

3.8. Nota Fiscal

3.8.1. A documentação fiscal relativa à execução contratual deverá observar a natureza das operações realizadas e a legislação aplicável, de modo a permitir a identificação e a conferência dos valores referentes aos combustíveis, ao ARLA 32 e à taxa de administração, quando aplicável, sem prejuízo da apresentação dos relatórios detalhados e consolidados necessários à fiscalização, à liquidação e ao pagamento.

3.9. Pagamento

3.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 25 DFS (dias fora semana), contados da emissão da nota fiscal, após aprovação da medição.

3.10. Garantia

3.10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme regras previstas no instrumento contratual.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

4.1. A estimativa do consumo de combustíveis e insumos foi elaborada com base nas informações de abastecimento fornecidas pelos órgãos e entidades participantes, considerando o histórico de consumo e as necessidades operacionais da frota pública.

4.2. O dimensionamento considera a frota consolidada de 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) unidades, entre veículos leves, veículos pesados e máquinas, e foi projetado para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme os quantitativos apresentados nas tabelas a seguir.

4.3. As tabelas apresentam os quantitativos estimados de cada combustível e insumo para o período contratual, com base nos dados utilizados no levantamento da demanda.

4.4. Os quantitativos constituem estimativas para fins de planejamento da contratação e poderão variar conforme as necessidades efetivas da Administração, não havendo obrigação de consumo integral das quantidades previstas. O pagamento será realizado de acordo com os abastecimentos efetivamente realizados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

4.5. As tabelas apresentadas a seguir demonstram o total de combustível e insumos (em litros) utilizado pela Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana (SIEZU) para o atendimento compartilhado das demandas das Secretarias Municipais integrantes da Administração Direta, bem como da Secretaria de Mobilidade Urbana, da Fundação Cultural de Jacarehy, da Fundação Pró-Lar de Jacareí, do Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ) e do Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí (SRJ).

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - FCJ						
ANO	Serviço					
	ALCOOL	DIESEL	DIESEL S10	GASOLINA	DIESEL S10 ADITIVADO	ARLA32
	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L) (10%)	Soma Qtd (L)
2023	526,85	-	-	1.669,78		
2024	1.268,93	-	-	915,15		
2025	288,03	-	-	1.009,69		
2026	37,00	-	109,88	30,00		
Máximo	**1.268,93**	**-**	**109,88**	**1.669,78**		-
20%	253,79	-	21,98	333,96		-
Total	1.522,71	-	131,86	2.003,74		-
Arred (Centenas) - 12 MESES	**1.600**	**-**	**200**	**2.100**	**-**	**12**
Arred (Centenas) - 24 MESES	**3.200**	**-**	**400**	**4.200**	**-**	**24**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JACAREÍ - IPMJ						
ANO	Serviço					
	ALCOOL	DIESEL	DIESEL S10	GASOLINA	DIESEL S10 ADITIVADO	ARLA32
	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L) (10%)	Soma Qtd (L)
2023	-	-	-	416,93		
2024	-	-	-	493,38		
2025	-	-	-	628,30		
2026	-	-	-	62,92		
Máximo	-	-	-	**628,30**		-
20%	-	-	-	125,66		-
Total	-	-	-	753,96		-
Arred (Centenas) - 12 MESES	**-**	**-**	**-**	**800**	**-**	**-**
Arred (Centenas) - 24 MESES	**-**	**-**	**-**	**1.600**	**-**	**-**

FUNDAÇÃO PRÓ LAR DE JACAREÍ - PROLAR						
ANO	Serviço					
	ALCOOL	DIESEL	DIESEL S10	GASOLINA	DIESEL S10 ADITIVADO	ARLA32
	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L) (10%)	Soma Qtd (L)
2023	-	-	-	1.312,19		
2024	-	-	-	1.805,26		
2025	-	-	-	1.147,50		
2026	-	-	-	24,01		
Máximo	-	-	-	**1.805,26**		-
20%	-	-	-	361,05		-
Total	-	-	-	2.166,31		-
Arred (Centenas) - 12 MESES	-	-	-	**2.200**	-	-
Arred (Centenas) - 24 MESES	-	-	-	**4.400**	-	-

SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE JACAREÍ - SRJ						
ANO	Serviço					
	ALCOOL	DIESEL	DIESEL S10	GASOLINA	DIESEL S10 ADITIVADO	ARLA32
	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L) (10%)	Soma Qtd (L)
2023	-	-	-	-		
2024	-	-	-	88,37		
2025	-	-	-	462,49		
2026	-	-	-	-		
Máximo	-	-	-	**462,49**		-
20%	-	-	-	92,50		-
Total	-	-	-	554,99		-
Arred (Centenas) - 12 MESES	-	-	-	**600**	-	-
Arred (Centenas) - 24 MESES	-	-	-	**1.200**	-	-

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB						
ANO	Serviço					
	ALCOOL	DIESEL	DIESEL S10	GASOLINA	DIESEL S10 ADITIVADO	ARLA32 6% (Total Diesel)
	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L) (10%)	Soma Qtd (L)
2023	11.140,55	53,12	7.274,59	15.837,59		
2024	7.204,66	47,47	5.997,95	22.261,66		
2025	859,34	107,99	6.942,33	25.338,56		
2026	54,47	-	955,40	2.226,75		

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ZELADORIA URBANA - SIEZU - SEM SMOB						
ANO	Serviço					
	ALCOOL	DIESEL	DIESEL S10	GASOLINA	DIESEL S10 ADITIVADO	ARLA32
	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L) (10%)	Soma Qtd (L)
2023	34.653,89	3.821,27	349.566,29	209.796,76		**22.970,19**
2024	65.041,33	4.154,36	364.470,38	198.736,36		**23.960,61**
2025	85.296,23	2.446,47	342.045,88	146.071,27		**22.392,00**
2026	56.189,72	1.928,30	229.696,13	104.803,72		**15.055,59**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ZELADORIA URBANA - SIEZU + SMOB						
ANO	Serviço					
	ALCOOL	DIESEL	DIESEL S10	GASOLINA	DIESEL S10 ADITIVADO	ARLA32
	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L) (10%)	Soma Qtd (L)
2023	45.794,43	3.874,39	356.840,88	225.634,36		**23.446,49**
2024	72.245,99	4.201,83	370.468,32	220.998,01		**24.353,56**
2025	86.155,58	2.554,46	348.988,22	171.409,83		**22.850,27**
2026	56.244,19	1.928,30	230.651,53	107.030,46		**15.117,69**
Máximo	**86.155,58**	**4.201,83**	**370.468,32**	**225.634,36**		**24.353,56**
20%	17.231,12	840,37	74.093,66	45.126,87		4.870,71
Total	103.386,69	5.042,19	444.561,99	270.761,23		29.224,27
Arred (Milhares) - 12 MESES	**104.000**	**6.000**	**445.000**	**271.000**	**46.000**	**30.000**
Arred (Milhares) - 24 MESES	**208.000**	**12.000**	**890.000**	**542.000**	**92.000**	**60.000**

4.6. As quantidades estimadas foram definidas com base no maior consumo apurado no período de 2023 a 2026, acrescido de um fator de tolerância operacional de 20% (vinte por cento), destinado a absorver eventuais demandas extraordinárias de interesse público, situações excepcionais que possam impactar os serviços de zeladoria urbana e o aumento do consumo decorrente do retorno à operação regular de veículos pesados e maquinários atualmente submetidos a manutenção.

4.7. As quantidades foram arredondadas para milhares, centenas ou dezenas, de acordo com sua grandeza.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVES NO MERCADO

5.1. Para o atendimento das necessidades de abastecimento e gerenciamento da frota pública, são consideradas soluções praticadas no mercado, abrangendo diferentes formas de aquisição de combustíveis e de controle dos abastecimentos, conforme descrito a seguir:

5.1.1. Solução 1: Aquisição direta de combustíveis por meio de postos fixos. Consiste na aquisição de combustíveis diretamente de estabelecimentos previamente contratados por licitação convencional, mediante demanda e faturamento conforme as condições pactuadas. Essa alternativa pode limitar a flexibilidade de abastecimento da frota à localização dos postos contratados, além de demandar procedimentos administrativos manuais de controle e consolidação das informações de consumo. A abrangência do atendimento em deslocamentos intermunicipais ou interestaduais também fica condicionada à localização dessas bases fixas.

5.1.2. Solução 2: Sistema de gerenciamento de combustíveis por cartão magnético ou com chip. Consiste na contratação de empresa especializada na administração e no gerenciamento de abastecimentos, mediante sistema informatizado integrado a uma rede de estabelecimentos credenciados, com utilização de cartões físicos para identificação e autorização das transações. Essa solução permite centralizar os registros, acompanhar o consumo por veículo e disponibilizar relatórios gerenciais. Entretanto, a utilização de cartões

físicos envolve riscos operacionais relacionados à perda, ao extravio, ao compartilhamento indevido ou à utilização não autorizada em bens particulares.

5.1.3. Solução 3: Sistema de gerenciamento informatizado com utilização de TAG RFID ou tecnologia similar. Consiste na contratação de empresa especializada na implantação e gerenciamento de sistema informatizado integrado, com utilização de etiquetas eletrônicas vinculadas aos veículos e associadas a uma rede credenciada. A tecnologia permite a identificação eletrônica automática do veículo no momento do abastecimento e, quando integrada à validação do condutor, fortalece as autorizações, a rastreabilidade e a fiscalização do consumo. Recursos como bloqueio on-line de dispositivos, definição de limites e emissão de relatórios imediatos contribuem para mitigar riscos de utilização indevida, visto que as TAGs possuem caráter autodestrutivo quando removidas de sua localização original.

5.1.4. Dinâmica Tecnológica para o Reagente ARLA 32: Diante das particularidades comerciais do fornecimento do reagente ARLA 32, cuja venda ocorre majoritariamente em galões/bombonas na rede varejista, caso seja inviabilizada a captura física por meio de TAGs coladas em para-brisas, a solução considera a utilização de tecnologias complementares e integradas na mesma plataforma, tais como cartões específicos para a classe de insumos ou autorizações eletrônicas parametrizadas via aplicativo móvel, mantendo a validação por senhas e o registro obrigatório de hodômetro.

5.2. Análise comparativa e solução escolhida

5.2.1. A análise comparativa considera aspectos relacionados à conveniência operacional, à economicidade, à eficiência administrativa, à abrangência da rede de atendimento, ao controle individualizado do consumo e à rastreabilidade dos abastecimentos. No contexto da frota abrangida pela contratação, estimada em 445 veículos da Prefeitura, das autarquias e das fundações participantes, a disponibilidade de uma rede ampla de estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo favorece a flexibilidade dos abastecimentos, inclusive durante deslocamentos intermunicipais, reduzindo percursos adicionais e quilometragens ociosas até os locais de abastecimento.

5.2.2. Sob a perspectiva do controle e da segurança operacional, a utilização de TAG RFID ou tecnologia similar para combustíveis líquidos - **admitidas as regras de exceção e meios eletrônicos complementares exclusivamente para o fornecimento do reagente ARLA 32 -** , associada à identificação do condutor e aos demais mecanismos de parametrização e fiscalização do sistema, apresenta vantagens potenciais quanto à identificação do veículo, ao registro das transações e à mitigação de abastecimentos indevidos.

5.2.3. Diante das necessidades de gerenciamento compartilhado da frota, da abrangência territorial requerida e da importância do controle individualizado dos abastecimentos, a solução escolhida pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para implantação, intermediação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com **utilização de TAG RFID ou tecnologia similar para os combustíveis líquidos - admitidos meios eletrônicos complementares exclusivamente para o reagente ARLA 32 -** com abastecimento em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo. A escolha considera a centralização das informações, a ampliação da rastreabilidade das transações e o fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização, em consonância com os princípios aplicáveis às contratações públicas e com os objetivos de planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	Litro	553.400	R$ 6,12	R$ 3.386.808,00
2	OLEO DIESEL COMUM	Litro	12.000	R$ 6,61	R$ 79.320,00
3	OLEO DIESEL S10	Litro	890.400	R$ 7,13	R$ 6.348.552,00
4	OLEO DIESEL S10 ADITIVADO	Litro	92.000	R$ 7,13	R$ 655.960,00
5	ETANOL	Litro	211.200	R$ 3,83	R$ 808.896,00
6	ARLA 32	Litro	60.024	R$ 5,49	R$ 329.531,76

Total Sem Taxa de Administração	R$ 11.609.067,76
Serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO DE FROTA) = 2% (Dois por cento)	R$ 232.181,36
Total Com Taxa de Administração	R$ 11.841.249,12

6.1.A pesquisa de preço referente aos valores dos combustíveis - Fonte: Preço médio ANP para o estado de São Paulo durante 04/10/2026 a 10/10/2026, através de consulta pública no site https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-de-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas.

6.2.O valor de referência do insumo reagente Arla 32, considerou o preço médio de mercado, através de pesquisa feita pela plataforma Compras.gov.br, a qual se encontra anexa nos autos do processo.

Justificativa da estimativa de valor:

6.3.A estimativa de valor apresentada foi elaborada com base no disposto no Decreto Municipal nº 665/2022, do Município de Jacareí. Conforme previsto no caput do art. 5º do referido decreto, adotou-se a metodologia combinada de pesquisa de preços, utilizando-se a mediana como critério de apuração dos valores.

6.4. Para a composição da estimativa, foram consultadas fontes previstas nos incisos I e IV do art. 5º do referido decreto, a saber:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, realizada por meio de solicitação formal de cotação, por e-mail.

6.5.A documentação utilizada como base para a estimativa encontra-se anexada ao documento intitulado Pesquisa de Preços.

6.6. Dessa forma, a estimativa total da contratação, considerando os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar e os preços obtidos na pesquisa de preços, o custo estimado total da contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de R$ 11.841.249,12 (onze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos) distribuído da seguinte forma:

- Combustíveis e Reagente Químico (ARLA 32): R$ 11.609.067,76 (onze milhões, seiscentos e nove mil e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).
- Taxa de Administração Inicial de Referência (Preço Teto Máximo): 2% (dois por cento).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, operação, intermediação e gerenciamento informatizado de abastecimento por meio de plataforma tecnológica integrada em ambiente web. O objeto contempla o fornecimento e a instalação sem ônus de etiquetas eletrônicas ou dispositivos transponders (TAGs RFID) diretamente na frota operacional ativa da Administração Direta e Indireta compartilhada de Jacareí, abrangendo a **SIEZU, SEMOB, SRJ, IPMJ, Fundação Pró-Lar e Fundação Cultural de Jacarehy**.

7.2. O sistema opera interligado a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, utilizando como parâmetro e limite máximo para o faturamento o **preço praticado à vista diretamente na bomba de combustível**, vigente no momento da transação, sendo o **sistema de preços oficiais da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para a região** adotado como parâmetro de referência de segurança para fins de monitoramento e bloqueio eletrônico de valores flagrantemente abusivos na plataforma.

7.3. A captura das transações eletrônicas e o controle do fornecimento dos insumos ocorrem por meio de um modelo híbrido de identificação tecnológica, estruturado hierarquicamente de acordo com as características físicas de cada produto:

7.3.1. Combustíveis Líquidos (Gasolina, Etanol e Óleo Diesel): O controle é realizado **única e exclusivamente por meio de TAGs com tecnologia RFID** fixadas nos para-brisas. Não será admitida a utilização de cartões magnéticos, aplicativos ou outros dispositivos como meio ordinário de identificação e autorização dos abastecimentos, devendo eventuais mecanismos alternativos ficar restritos a situações excepcionais de contingência, previamente autorizadas e devidamente registradas no sistema, com identificação do veículo e do condutor e preservação da rastreabilidade da operação.

7.3.2. Reagente Químico (ARLA 32): O controle e o faturamento ocorrem, **prioritariamente, por meio da tecnologia de TAG RFID** nos postos credenciados que dispõem de infraestrutura de abastecimento a granel integrado ao sistema da contratada. **Como exceção restrita a este insumo** — para os casos em que o posto comercialize o produto a granel mas não possua leitor de TAG na bomba, para estabelecimentos que forneçam o produto apenas em galões/bombonas, ou durante deslocamentos externos —, admite-se a liberação e a captura por meio de cartão magnético específico para insumos ou autorização via aplicativo.

7.4. Exigências de Manutenção e Assistência Técnica da Solução: A manutenção e o suporte técnico da solução ocorrem de forma contínua durante o período de execução contratual de 24 meses, incluindo atualizações preventivas do *software*, sem custo adicional para o Município. A assistência engloba o fornecimento e a instalação gratuita de novas TAGs RFID nos casos de desgaste natural ou avarias técnicas, respeitados os prazos fixados.

7.4.1. Nos casos de falha das leitoras das TAGs ou de situações adversas como falta de energia elétrica nos postos, a contratada deve disponibilizar um procedimento contingencial eletrônico imediato, operado por meio de uma Central de Atendimento ao Cliente com suporte técnico 24 horas por dia, todos os dias do ano, via telefone e internet. Essa estrutura garante a autorização emergencial parametrizada, mantendo o registro obrigatório das informações e do hodômetro para assegurar a continuidade ininterrupta das atividades operacionais da Administração.

7.5. Justificativa Técnico-Operacional da Escolha: A justificativa técnica para a adoção desta solução ampara-se na necessidade de centralizar o banco de dados da frota compartilhada em uma plataforma única de inteligência e auditoria, criando um fluxo rígido de controle. A engenharia da TAG RFID com dupla validação (dispositivo físico + senha do condutor) assegura a rastreabilidade das transações e o acompanhamento do consumo, mitigando os riscos operacionais de perdas, desvios e clonagens comuns aos sistemas de cartões magnéticos tradicionais, mantendo o meio eletrônico complementar restrito como **mecanismo de contingência**.

7.6. Justificativa Econômica da Escolha:

A justificativa econômica apoia-se na expectativa de obtenção de condições comerciais vantajosas para o erário de Jacareí. O modelo de intermediação por rede credenciada ampla racionaliza os procedimentos, reduzindo percursos adicionais e tempos de deslocamento dos condutores até as bombas. Complementarmente, a consolidação em lote único amplia a atratividade do certame para o mercado nacional de meios de pagamento, estimulando a oferta de deságio (taxas de administração de referência negativas) na fase competitiva do pregão eletrônico, otimizando a aplicação do orçamento estimado para os insumos, projetado em **R$ 11.841.249,12** (onze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Embora o objeto atenda a diferentes órgãos e fundações participantes, não se mostra adequado o parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores, considerando a necessidade de fornecimento integrado do sistema de gerenciamento e da rede de postos credenciados.

8.2. A contratação de diferentes empresas gerenciadoras aumentaria a complexidade da logística e da fiscalização, especialmente quanto à unificação do banco de dados de consumo, à padronização das leituras das TAGs RFID e à emissão unificada de relatórios gerenciais, o que comprometeria o controle efetivo dos abastecimentos.

8.3. Dessa forma, o agrupamento do objeto em lote único mostra-se mais adequado às características da contratação compartilhada, sem prejuízo da competitividade do certame, uma vez que existem empresas no mercado aptas a atender integralmente à demanda do Município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o gerenciamento eletrônico e o fornecimento regular de combustíveis a todos os veículos e equipamentos da frota operacional ativa, bem como de reagentes para os veículos pesados compatíveis da Administração Direta e das autarquias e fundações participantes, garantindo o pleno desempenho das atividades diárias, o atendimento em campo de todos os setores municipais e a continuidade dos serviços prestados à população.

9.2. Busca-se, ainda, promover maior eficiência, transparência e estrita economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a identificação automática dos veículos por TAG RFID e validação por senha individual do condutor, evitando o risco de abastecimentos irregulares, coibindo desvios de finalidade e assegurando o controle rigoroso de cada litro consumido.

9.3. A contratação deverá proporcionar o fornecimento de insumos com base nos preços praticados à vista diretamente na bomba, integrados a uma plataforma web acessível em tempo real que disponibilize relatórios gerenciais consolidados e suporte contínuo, contribuindo para a desburocratização dos fluxos de conferência administrativa e para a segurança na fiscalização do contrato.

9.4. Espera-se também obter o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis por meio do modelo de sistema de gerenciamento, que disponibiliza uma ampla rede credenciada de postos e reduz deslocamentos adicionais ou quilometragens ociosas da frota, o que reflete diretamente na redução de custos logísticos e na diminuição da emissão de gases poluentes na atmosfera.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana dispõe de servidores qualificados para a fiscalização e a gestão do contrato, não sendo necessário, neste momento, investimento público adicional em capacitação externa.

10.2. Como providência operacional preparatória, a Contratada deverá ministrar treinamento presencial direcionado exclusivamente aos administradores, gestores do sistema e fiscais da contratação.

10.3. Posteriormente, a equipe técnica da Contratante atuará como agente multiplicadora, responsabilizando-se pela capacitação interna dos condutores e demais usuários da frota municipal, utilizando-se dos manuais e mídias digitais fornecidos pela empresa parceira, em estrita harmonia com as etapas de implantação previstas no Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que interfiram ou sejam necessárias à execução da presente contratação, sendo a prestação dos serviços de gerenciamento de combustíveis por TAG RFID autônoma em relação a outras contratações da Administração.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratação contribui diretamente para o uso eficiente dos recursos públicos e a gestão sustentável de frotas, uma vez que a tecnologia de gerenciamento por TAG RFID coíbe desvios de finalidade e assegura o consumo racional de combustíveis, reduzindo percursos adicionais e quilometragens ociosas. Adicionalmente, o monitoramento eletrônico do reagente ARLA 32 atua de forma direta na mitigação de emissões e impactos ambientais, reduzindo a liberação de gases poluentes por parte dos veículos pesados movidos a óleo diesel.

12.2. Dessa forma, o objeto alinha-se ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 12 (Consumo e Produção Responsáveis – meta 12.7) e ao ODS nº 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima), encontrando-se devidamente amparado pela Lei Municipal nº 6.421/2021, que adota a Agenda 2030 da ONU e os ODS como diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas no âmbito do Município de Jacareí.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante das análises técnicas, mercadológicas, operacionais e orçamentárias realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, operação, intermediação e gerenciamento informatizado de abastecimento é necessária, viável e adequada ao atendimento da demanda compartilhada e multi-institucional identificada.

13.2. A solução proposta atende às necessidades mapeadas neste Estudo Técnico Preliminar, possibilitando o controle centralizado do consumo em ambiente web, a identificação segura dos veículos por TAG RFID e o fornecimento regular dos insumos em condições adequadas de rastreabilidade e transparência, contribuindo para a eficiência operacional da frota ativa da prefeitura, autarquias e fundações participantes.

13.3. Verifica-se, ainda, que o mercado de meios de pagamento e gerenciamento de frotas possui ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento integral da demanda, mostrando-se adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.4. Assim, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando adequada a solução proposta para o atendimento da necessidade identificada.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a execução do serviço abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

LOTE Nº 1

Item do Lote	Combustível		QTD	Unidade de Medida	Valor unitário Mês	Taxa de adm.	Valor total da taxa de adm. (24 meses)	Valor total com taxa de adm. (24 meses)
01	**1.1**	GASOLINA	553.400	Litro				
02	**1.2**	OLEO DIESEL COMUM	12.000	Litro				
03	**1.3**	OLEO DIESEL S10	890.400	Litro				
04	**1.4**	OLEO DIESEL S10 ADITIVADO	92.00	Litro				
05	**2.1**	ETANOL	211.200	Litro				
06	**2.2**	ARLA 32	60.024	Litro				

VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel.: _____e-mail _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:_____

Endereço:_____

CEP:_____Cidade:_____UF:_____

CPF/MF:_____ Cargo/Função:_____

RG nº:_____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Data _____**/**_____**/**_____ _____

Assinatura do Representante

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0.____.00/(ANO)

GPRO Nº 207939/2026
Pregão (eletrônico) n.º 119/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos **Decreto Municipal n.º02/2025 de 02 de Janeiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 134/2025 de 17 de Abril de 2025 e 170, de 22 de maio de 2025,** representado(a) pelo(a) pelo gestor da contratação ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no Boletim Oficial e ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° ___/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e gerenciamento de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta ou TAG com tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência) ou similar de gerenciamento de combustível em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de Gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-10 Aditivado, Etanol (Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC) e ARLA 32 (Agente**

Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareí e demais entidades participantes, conforme Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital e que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R$**_____ (_____), incluindo a taxa de administração de _____% incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo de **25 (vinte e cinco) Dias Fora Semana (DFS),** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. O preço do combustível fornecido nos postos credenciados corresponderá ao valor à vista praticado na bomba na data do abastecimento, aplicando-se, quando houver, o desconto concedido sobre o preço de bomba.

7.2. O valor estimado para a utilização dos combustíveis poderá ser reajustado anualmente, pelo índice acumulado do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que corresponde a **27/10/2026.**

7.3. A taxa de administração apresentará valor fixo e irreajustável.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6..Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, de acordo com a complexidade do objeto e os trâmites internos das áreas evolvidas na execução do objeto, até o limite de 01 (um) mês.

8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês.**

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos;

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas

em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.24. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade pregão eletrônico, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado o parágrafo único do artigo 98 da referida norma.

11.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

11.2.1 Em caso de opção pelo seguro-garantia, nos termos do §3º do Art. 96 da Lei 14.133/2021, o contratado apresentará, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a respectiva apólice, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

11.5 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.11 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em instituição financeira por ele indicada, com correção monetária, ressalvado o previsto no parágrafo único do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.12 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.13 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.16.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.17 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.19 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.20 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.21 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou

(2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.22 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.23 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.24 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.25A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

2. compensatória de até **30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da **alínea “c” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o

caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

3. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da **alínea "a" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

4. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da **alínea "b" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

5. de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da **alínea "d" da cláusula 11.1,** calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.

6. compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da **alínea "e" a "h" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE deste exercício, na dotação discriminada:

000606 | 02.10.04 | 04.122.0006.2013 | 01 | 3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Zeladoria Urbana (SIEZU);

001015 | 021702 | 04.122.0015.2512 | 06 | 400.0001 | 3.3.90.39.99

Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB);
07.01.01 | 17.125.0011.2276 | 04 | 3.3.90.30.00
Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí (SRJ);
04.01.01 | 09.272.0012.2213 | 04 | 3.3.90.39.99
Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ);
06.01.01 | 16.482.0014.2012 | 01 | 3.3.90.39.00 - Fundação Pró-Lar de Jacareí; 05.01.01 | 13.392.0013.2198 | 01 | 3.3.90.39.00 - Fundação Cultural de Jacarehy.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

18.1 A assinatura eletrônica registrada neste instrumento compreenderá todas as páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

18.2. Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

CLÁUSULA DÉCNIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacareí, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
Gestor da contratação

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE_____
CONTRATADA:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA (PREENCHER E ASSINAR):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: CNPJ Nº: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)